



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000
CNPJ 75.927.582/0001-55
– Telefone: (46) 35638000

TERMO DE REFERÊNCIA

INTRODUÇÃO

Conforme a Lei nº 14.133, de 2021, o Termo de Referência é o documento necessário para a contratação de bens que deve conter determinados parâmetros e elementos descritivos.

Tal exigência se torna explícita no Art. 6º, inciso XXIII, alíneas de ‘a’ a ‘j’.

Em conformidade com as normas e princípios que regem a Administração Pública, para tanto apresentamos o pertinente Termo.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO (Art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘a’, da Lei nº 14.133/2021).

Este Termo de Referência visa a Aquisição de revistas para divulgação de campanha Dengue, Chikungunya e Zica do município de Santo Antonio do Sudoeste – PR, conforme quantidades, especificações, exigências estabelecidas neste documento.

1.1. Prazo contratual

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

1.2. Prazo contratual

O prazo poderá ser prorrogado por até 10(dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’, da Lei nº 14.133/2021).

A aquisição de revistas para a divulgação da campanha de combate à Dengue, Chikungunya e Zica no município de Santo Antonio do Sudoeste – PR justifica-se pela necessidade de intensificar as ações de prevenção e controle dessas doenças, que representam um grave problema de saúde pública. Considerando o aumento de casos registrados nos últimos anos e a importância de informar e conscientizar a população sobre as medidas preventivas, torna-se imprescindível utilizar meios eficazes de comunicação. As revistas, por sua capacidade de alcance e disseminação de informações de forma clara e acessível, são ferramentas adequadas para esse propósito. Através delas, espera-se promover o conhecimento sobre os sintomas, formas de transmissão, e métodos de prevenção das doenças, contribuindo assim para a redução da incidência e a proteção da saúde da comunidade.

Dessa forma, a aquisição das revistas é medida necessária e urgente para o enfrentamento das arboviroses no município, assegurando a promoção da saúde e o bem-estar da população.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO. (Art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘c’, da Lei nº 14.133/2021). (Art.6º, inciso XXIII, alínea ‘c’, da Lei nº 14.133/2021).

A solução proposta consiste na aquisição de revistas especializadas para a divulgação da campanha de combate à Dengue, Chikungunya e Zica no município de Santo Antonio do Sudoeste – PR, abrangendo todas as etapas do ciclo de vida do objeto, desde a concepção até a distribuição e impacto na comunidade. As revistas deverão ser elaboradas com conteúdo informativo de alta qualidade, abordando temas como sintomas, formas de transmissão, prevenção e combate às doenças. O material deverá ser revisado por especialistas na área de saúde para garantir a precisão das informações. A impressão será realizada em papel de boa qualidade, com tiragem suficiente para atender a toda a população do município. A distribuição será feita em pontos estratégicos, como unidades de saúde, escolas, centros comunitários e outros locais de grande circulação, garantindo o amplo acesso à informação.

A especificação do produto inclui características como formato da revista, quantidade de páginas, qualidade do papel, tiragem e periodicidade de distribuição, assegurando que o material seja atrativo e de fácil compreensão para o público-alvo.



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000
CNPJ 75.927.582/0001-55
– Telefone: (46) 35638000

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, inciso XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/2021)

4.1. As revistas devem conter informações claras, precisas e atualizadas sobre os sintomas, formas de transmissão, prevenção e combate às doenças. O conteúdo deve ser revisado por especialistas na área de saúde;

4.2. As revistas devem ter um design atrativo e profissional, com gráficos, imagens e ilustrações que facilitem a compreensão do conteúdo. O formato da revista deve ser adequado para leitura e manuseio;

4.3. Os prazos para a elaboração, revisão, impressão e distribuição das revistas devem ser claramente definidos, assegurando que o material esteja disponível dentro do cronograma estabelecido pela campanha;

4.4. O orçamento deve ser detalhado e compatível com os recursos disponíveis, garantindo a economicidade e eficiência na utilização dos recursos públicos.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO, QUE CONSISTE NA DEFINIÇÃO DE COMO O CONTRATO DEVERÁ PRODUIR OS RESULTADOS PRETENDIDOS DESDE O SEU INÍCIO ATÉ O SEU ENCERRAMENTO. (Art. 6º, inciso XXIII, alínea 'e', da Lei nº 14.133/2021).

A execução do contrato deve ser realizada em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas e dentro dos prazos definidos. Inicialmente, a contratada deverá elaborar e submeter à aprovação o conteúdo das revistas, garantindo a revisão por especialistas em saúde pública. Após a aprovação, proceder-se-á à impressão das revistas conforme as especificações de qualidade do material e design estabelecidas no contrato. A distribuição dos exemplares ocorrerá em pontos estratégicos do município. Durante toda a execução do contrato, a contratada será responsável pelo cumprimento das normas ambientais e de sustentabilidade. A fiscalização e o acompanhamento da execução serão realizados por comissão designada pela administração pública, garantindo o cumprimento integral das obrigações contratuais.

5.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1.1. Elaborar o conteúdo das revistas com informações claras, precisas e atualizadas sobre sintomas, formas de transmissão, prevenção e combate às doenças, submetendo-o à aprovação das autoridades de saúde locais;

5.1.2. Utilizar papel de alta qualidade para a impressão das revistas, conforme especificações técnicas, garantindo durabilidade e resistência;

5.1.3. Desenvolver um design profissional e atrativo para as revistas, incluindo gráficos, imagens e ilustrações que facilitem a compreensão do conteúdo;

5.1.4. Adotar práticas sustentáveis durante todo o processo de produção, utilizando processos de impressão que minimizem o impacto ambiental;

5.2. DO PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

Os itens deverão ser entregues conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, de segunda a sexta-feira, dos horários das 08h às 12h e das 13:00h às 17:00h.

Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

Os itens entregues deverão estar acompanhados da Nota Fiscal, que deverá conter o número do contrato e da Requisição de Empenho ou do Empenho correspondente, bem como, o descritivo dos itens conforme o contrato.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO, QUE DESCREVE COMO A EXECUÇÃO DO OBJETO SERÁ ACOMPANHADA E FISCALIZADA PELO ÓRGÃO OU ENTIDADE. (Art. 6º, inciso XXIII, alínea 'f', da Lei nº 14.133/2021).

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000
CNPJ 75.927.582/0001-55
– Telefone: (46) 35638000

- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
- 6.6. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);
- 6.7. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);
- 6.8. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);
- 6.9. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).
- 6.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).
- 6.11. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).
- 6.12. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).
- 6.13. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).
- 6.14. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).
- 6.15. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).
- 6.16. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).
- 6.17. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000
CNPJ 75.927.582/0001-55
– Telefone: (46) 35638000

6.18. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.19. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

6.20. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

FISCAL: MAIARA FABIA COLOMBO.

GESTOR: JOSEANE MARIA DE SA SGUAREZI DOS SANTOS.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (Art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘g’, da Lei nº 14.133/2021).

7.1. Medição

7.1.1. Não se aplica.

7.2. Prazo de pagamento

7.2.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

7.2.2. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.2.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.2.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.2.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (Art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘h’, da Lei nº 14.133/2021).

Com os preços estimados e considerando aspectos de economicidade e eficácia, bem como o enquadramento na legislação vigente, a **DISPENSA** foi considerada a modalidade técnica e economicamente viável que possibilita a prestação dos serviços descritos neste termo.

Será definido o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM** na modalidade de **DISPENSA** da Lei 14.133/2021.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, COM OS PARÂMETROS UTILIZADOS PARA A OBTENÇÃO DOS PREÇOS E PARA OS RESPECTIVOS CÁLCULOS. (Art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘i’, da Lei nº 14.133/2021).

Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
01	01	Revistas para divulgação de campanha Dengue, Chikungunya e Zica do Município de Santo Antonio do Sudoeste – PR. Revista brochura: Formato aberto 31x42cm / fechado 21x31cm, 4x4 cores, 20 páginas, papel couchê fosco; Acabamento: Sendo 04 modelos diferentes. Dobra central com dois grampos para cada	UN	8.000	4,00	32.000,00



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000
CNPJ 75.927.582/0001-55
– Telefone: (46) 35638000

	<p>campanha. OBS¹: O layout, diagramação, desenvolvimento de textos/diálogos, correção ortográfica, arte e criação dos personagens ficarão a cargo da contratada. (Mínimo de 40 ilustrações).</p> <p>OBS²: Amostra digital: Será solicitada amostra em PDF quantas vezes forem necessárias até a aprovação da arte. Amostra física: Será solicitada amostra para aprovação conforme produto final (devidamente acabado e finalizado). Se, eventualmente, a primeira amostra não estiver nos padrões estabelecidos será solicitada uma segunda amostra, livre de ônus.</p> <p>OBS³: Os materiais deverão ser acondicionados em caixa de papelão, identificadas com a quantidade e padronizadas com peso máximo de 18 quilos. Incluso frete, descarregamento e armazenamento para Santo Antonio do Sudoeste – PR/ Secretaria Municipal de Educação. As revistas serão distribuídas para os alunos e população de Santo Antonio do Sudoeste.</p>				
TOTAL					32.000,00

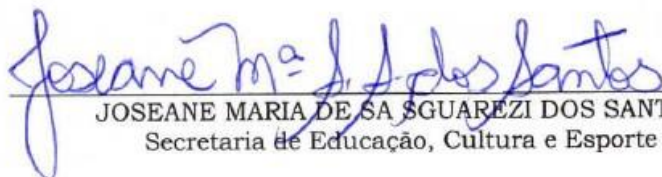
Os valores estimados foram obtidos através de orçamento de fornecedores, sendo que o valor total é de **R\$ 32.000,00 (Trinta e Dois Mil Reais)**, conforme a pesquisa realizada.

No preço ofertado deverão estar inclusas todas as despesas, bem como todos os tributos, fretes, seguros e demais encargos necessários à completa execução do objeto.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 6º, inciso XXIII, alínea 'j', da Lei nº 14.133/2021).

As informações contábeis acerca da referida contratação serão anexadas ao processo pertinente durante a conclusão da fase interna pelo Departamento de Licitações, juntamente com a Secretaria Municipal de Contabilidade e Finanças.

Santo Antonio do Sudoeste/PR, 26 de junho de 2024.


 JOSEANE MARIA DE SA SGUAREZI DOS SANTOS
 Secretária de Educação, Cultura e Esporte



Relatório de Cotação: REVISTA DENGUE

Pesquisa realizada entre 26/06/2024 10:54:03 e 26/06/2024 10:54:31

Relatório gerado no dia 26/06/2024 10:57:15 (IP: 187.49.135.3)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: gráfico - impressos / plastificação / acabamento

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
4 / 30	1	R\$ 5,13 (un)	-	R\$ 5,13	100%	R\$ 5,13

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	77.816.510/0001-66 - PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRAO	NºPregão:1152023 UASG:987565	07/08/2023	R\$ 3,95
2	77.816.510/0001-66 - PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRAO	NºPregão:1152023 UASG:987565	07/08/2023	R\$ 5,45
Valor Unitário				R\$ 4,70

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	83.039.842/0001-84 - Prefeitura Municipal de Videira	251758	18/08/2023	R\$ 4,22
2	MUNICIPIO DE PIMENTA BUENO	04092680000171-1-000020/2023	17/07/2023	R\$ 6,90
Valor Unitário				R\$ 5,56

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 4,84

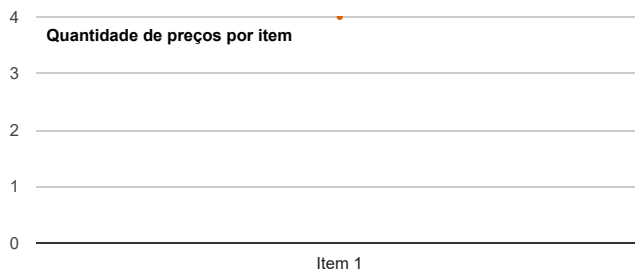
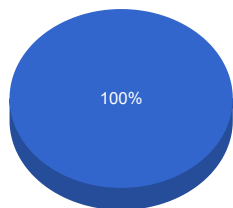
Média dos Preços Obtidos: R\$ 5,13

Valor Global: R\$ 5,13



Valor do item em relação ao total

1) gráfico - ...



Detalhamento dos Itens

Item 1: gráfico - impressos / plastificação / acabamento

Preço Estimado: R\$ 5,13 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 5,13

Média dos Preços Obtidos: R\$ 5,13

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	prestação de serviços gráficos (revisão ortográfica e gramatical, editoração e diagramação) de revistas para divulgação de campanhas institucionais do município de francisco beltrão, conforme segue:revista brochura: formato aberto 21x30cm / fechado 21x15cm, 4x4 cores, 20 páginas, papel couchê fosco 150g; acabamento: dobra central com dois grampos, pedido mínimo: 3.000 unidades para cada campanha. obs¹:o layout, diagramação, desenvolvimento de textos/diálogos, correção ortográfica, arte e criação dos personagens ficarão a cargo da contratada. (mínimo de 40 ilustrações).obs²: amostra digital: será solicitada amostra em pdf quantas vezes forem necessárias até a aprovação da arte. amostra física: será solicitada amostra para aprovação conforme produto final (devidamente acabado e finalizado). se, eventualmente, a primeira amostra não estiver nos padrões estabelecidos será solicitada uma segunda amostra, livre de ônus.obs³: os materiais deverão ser acondicionados em caixa de papelão, identificadas com a quantidade e padronizadas com peso máximo de 18 quilos. incluso frete, descarregamento e armazenamento para francisco beltrão/secretaria municipal de administração.	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 3,95

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 77.816.510/0001-66

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRAO

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços gráficos, compreendendo a criação, a revisão ortográfica e gramatical, a editoração, a diagramação e a impressão final de revistas para divulgação de campanhas institucionais do município de Francisco Beltrão..

Descrição: **Gráfico - Impressos / Plastificação / Acabamento** - Prestação de serviços gráficos (revisão ortográfica e gramatical, editoração e diagramação) de Revistas para divulgação de campanhas institucionais do Município de Francisco Beltrão, conforme segue:Revista brochura: Formato aberto 21x30cm / fechado 21x15cm, 4x4 cores, 20 páginas, papel couchê fosco 150g; Acabamento: Dobra central com dois grampos, Pedido Mínimo: 3.000 unidades para cada campanha. OBS¹:O layout, diagramação, desenvolvimento de textos/diálogos, correção ortográfica, arte e criação dos personagens ficarão a cargo da contratada. (Mínimo de 40 ilustrações).OBS²: Amostra digital: Será solicitada amostra em PDF quantas vezes forem necessárias até a aprovação da arte. Amostra física: Será solicitada amostra para aprovação conforme produto final (devidamente acabado e finalizado). Se, eventualmente, a primeira amostra não estiver nos padrões estabelecidos será solicitada uma segunda amostra, livre de ônus.OBS³: Os materiais deverão ser acondicionados em caixa de papelão, identificadas com a quantidade e padronizadas com peso máximo de 18 quilos. Incluso Frete, descarregamento e armazenamento para Francisco Beltrão/Secretaria Municipal de Administração.

CatSer: 18422 - Gráfico - Impressos / Plastificação / Acabamento

Data: 07/08/2023 14:00

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: NºPregão:1152023 / UASG:987565

Lote/Item: 1/2

Ata: [Link Ata](#)

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 30.000

Unidade: UNIDADE

UF: PR



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final			
24.931.756/0001-12	WORK DISTRIBUIDORA E SERVICO EIRELI	R\$ 1,80			
<p>Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Prestação de serviços gráficos (revisão ortográfica e gramatical, editoração e diagramação) de Revistas para divulgação de campanhas institucionais do Município de Francisco Beltrão, conforme segue: Revista brochura: Formato aberto 21x30cm / fechado 21x15cm, 4x4 cores, 20 páginas, papel couchê fosco 150g; Acabamento: Dobra central com dois grampos, Pedido Mínimo: 3.000 unidades para cada campanha. OBS¹:O layout, diagramação, desenvolvimento de textos/diálogos, correção ortográfica, arte e criação dos personagens ficarão a cargo da contratada. (Mínimo de 40 ilustrações). OBS²: Amostra digital: Será solicitada amostra em PDF quantas vezes forem necessárias até a aprovação da arte. Amostra física: Será solicitada amostra para aprovação conforme produto final (devidamente acabado e finalizado). Se, eventualmente, a primeira amostra não estiver nos padrões estabelecidos será solicitada uma segunda amostra, livre de ônus. OBS³: Os materiais deverão ser acondicionados em caixa de papelão, identificadas com a quantidade e padronizadas com peso máximo de 18 quilos. Incluso Frete, descarregamento e armazenamento para Francisco Beltrão/Secretaria Municipal de Administração.</p>					
Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:			
,	Marlene Maria da Cruz	(61) 98279-9588			
		Email: workservicosbsb@gmail.com			
46.565.602/0001-97	JOCEAN INDUSTRIA GRAFICA LTDA	R\$ 1,83			
<p>Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Prestação de serviços gráficos (revisão ortográfica e gramatical, editoração e diagramação) de Revistas para divulgação de campanhas institucionais do Município de Francisco Beltrão, conforme segue: Revista brochura: Formato aberto 21x30cm / fechado 21x15cm, 4x4 cores, 20 páginas, papel couchê fosco 150g; Acabamento: Dobra central com dois grampos, Pedido Mínimo: 3.000 unidades para cada campanha. OBS¹:O layout, diagramação, desenvolvimento de textos/diálogos, correção ortográfica, arte e criação dos personagens ficarão a cargo da contratada. (Mínimo de 40 ilustrações). OBS²: Amostra digital: Será solicitada amostra em PDF quantas vezes forem necessárias até a aprovação da arte. Amostra física: Será solicitada amostra para aprovação conforme produto final (devidamente acabado e finalizado). Se, eventualmente, a primeira amostra não estiver nos padrões estabelecidos será solicitada uma segunda amostra, livre de ônus. OBS³: Os materiais deverão ser acondicionados em caixa de papelão, identificadas com a quantidade e padronizadas com peso máximo de 18 quilos. Incluso Frete, descarregamento e armazenamento para Francisco Beltrão/Secretaria Municipal de Administração.</p>					
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
SP	São Paulo	AVENIDA MASCOTE, 285	ED CARLOS	(11) 5564-4899	edcarlos@jocean.com.br
04.261.548/0001-46	CALGAN EDITORA GRAFICA LTDA	R\$ 1,90			
VENCEDOR					
<p>Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Prestação de serviços gráficos (revisão ortográfica e gramatical, editoração e diagramação) de Revistas para divulgação de campanhas institucionais do Município de Francisco Beltrão, conforme segue: Revista brochura: Formato aberto 21x30cm / fechado 21x15cm, 4x4 cores, 20 páginas, papel couchê fosco 150g; Acabamento: Dobra central com dois grampos, Pedido Mínimo: 3.000 unidades para cada campanha. OBS¹:O layout, diagramação, desenvolvimento de textos/diálogos, correção ortográfica, arte e criação dos personagens ficarão a cargo da contratada. (Mínimo de 40 ilustrações). OBS²: Amostra digital: Será solicitada amostra em PDF quantas vezes forem necessárias até a aprovação da arte. Amostra física: Será solicitada amostra para aprovação conforme produto final (devidamente acabado e finalizado). Se, eventualmente, a primeira amostra não estiver nos padrões estabelecidos será solicitada uma segunda amostra, livre de ônus. OBS³: Os materiais deverão ser acondicionados em caixa de papelão, identificadas com a quantidade e padronizadas com peso máximo de 18 quilos. Incluso Frete, descarregamento e armazenamento para Francisco Beltrão/Secretaria Municipal de Administração.</p>					
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
PR	Francisco Beltrão	R ANTONINA, 700	ALTEMIR	(46) 3524-6296	orcamento@gmail.com
50.651.174/0001-92	PRINT ONE NEGOCIOS LTDA	R\$ 2,47			
<p>Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Prestação de serviços gráficos (revisão ortográfica e gramatical, editoração e diagramação) de Revistas para divulgação de campanhas institucionais do Município de Francisco Beltrão, conforme segue: Revista brochura: Formato aberto 21x30cm / fechado 21x15cm, 4x4 cores, 20 páginas, papel couchê fosco 150g; Acabamento: Dobra central com dois grampos, Pedido Mínimo: 3.000 unidades para cada campanha. OBS¹:O layout, diagramação, desenvolvimento de textos/diálogos, correção ortográfica, arte e criação dos personagens ficarão a cargo da contratada. (Mínimo de 40 ilustrações). OBS²: Amostra digital: Será solicitada amostra em PDF quantas vezes forem necessárias até a aprovação da arte. Amostra física: Será solicitada amostra para aprovação conforme produto final (devidamente acabado e finalizado). Se, eventualmente, a primeira amostra não estiver nos padrões estabelecidos será solicitada uma segunda amostra, livre de ônus. OBS³: Os materiais deverão ser acondicionados em caixa de papelão, identificadas com a quantidade e padronizadas com peso máximo de 18 quilos. Incluso Frete, descarregamento e armazenamento para Francisco Beltrão/Secretaria Municipal de Administração.</p>					
Endereço:					
,					
05.197.047/0001-00	TL PUBLICIDADE E ASSESSORIA LTDA	R\$ 3,43			
<p>Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Prestação de serviços gráficos (revisão ortográfica e gramatical, editoração e diagramação) de Revistas para divulgação de campanhas institucionais do Município de Francisco Beltrão, conforme segue: Revista brochura: Formato aberto 21x30cm / fechado 21x15cm, 4x4 cores, 20 páginas, papel couchê fosco 150g; Acabamento: Dobra central com dois grampos, Pedido Mínimo: 3.000 unidades para cada campanha. OBS¹:O layout, diagramação, desenvolvimento de textos/diálogos, correção ortográfica, arte e criação dos personagens ficarão a cargo da contratada. (Mínimo de 40 ilustrações). OBS²: Amostra digital: Será solicitada amostra em PDF quantas vezes forem necessárias até a aprovação da arte. Amostra física: Será solicitada amostra para aprovação conforme produto final (devidamente acabado e finalizado). Se, eventualmente, a primeira amostra não estiver nos padrões estabelecidos será solicitada uma segunda amostra, livre de ônus. OBS³: Os materiais deverão ser acondicionados em caixa de papelão, identificadas com a quantidade e padronizadas com peso máximo de 18 quilos. Incluso Frete, descarregamento e armazenamento para Francisco Beltrão/Secretaria Municipal de Administração.</p>					
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
MG	Itajubá	AVENIDA CEL CARNEIRO JUNIOR, 57	Paulo Renato Mendonça	(35) 3622-3450	andrea@tracoleal.com.br



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final			
31.846.841/0001-48	AS INDUSTRIA GRAFICA EIRELI	R\$ 3,95			
<p>Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Gráfico - Impressos / Plastificação / Acabamento - Prestação de serviços gráficos (revisão ortográfica e gramatical, editoração e diagramação) de Revistas para divulgação de campanhas institucionais do Município de Francisco Beltrão, conforme segue: Revista brochura: Formato aberto 21x30cm / fechado 21x15cm, 4x4 cores, 20 páginas, papel couchê fosco 150g; Acabamento: Dobra central com dois grampos, Pedido Mínimo: 3.000 unidades para cada campanha. OBS:O layout, diagramação, desenvolvimento de textos/diálogos, correção ortográfica, arte e criação dos personagens ficarão a cargo da contratada. (Mínimo de 40 ilustrações). OBS²: Amostra digital: Será solicitada amostra em PDF quantas vezes forem necessárias até a aprovação da arte. Amostra física: Será solicitada amostra para aprovação conforme produto final (devidamente acabado e finalizado). Se, eventualmente, a primeira amostra não estiver nos padrões estabelecidos será solicitada uma segunda amostra, livre de ônus. OBS³: Os materiais deverão ser acondicionados em caixa de papelão, identificadas com a quantidade e padronizadas com peso máximo de 18 quilos. Incluso Frete, descarregamento e armazenamento para Francisco Beltrão/Secretaria Municipal de Administração.</p>					
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
SP	Presidente Prudente	RUA ALBERTO PETERS, 537	ANDREIA	(18) 3644-7742	asidgrafica@gmail.com
18.590.546/0001-05	MPM COMUNICAO LTDA	R\$ 6,00			
<p>Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Prestação de serviços gráficos (revisão ortográfica e gramatical, editoração e diagramação) de Revistas para divulgação de campanhas institucionais do Município de Francisco Beltrão, conforme segue: Revista brochura: Formato aberto 21x30cm / fechado 21x15cm, 4x4 cores, 16 páginas, papel couchê fosco 150g; Acabamento: Dobra central com dois grampos, Pedido Mínimo: 3.000 unidades para cada campanha. OBS¹:O layout, diagramação, desenvolvimento de textos/diálogos, correção ortográfica, arte e criação dos personagens ficarão a cargo da contratada. (Mínimo de 32 ilustrações) OBS²: Amostra digital: Será solicitada amostra em PDF quantas vezes forem necessárias até a aprovação da arte. Amostra física: Será solicitada amostra para aprovação conforme produto final (devidamente acabado e finalizado). Se, eventualmente, a primeira amostra não estiver nos padrões estabelecidos será solicitada uma segunda amostra, livre de ônus. OBS³: Os materiais deverão ser acondicionados em caixa de papelão, identificadas com a quantidade e padronizadas com peso máximo de 18 quilos. Incluso Frete, descarregamento e armazenamento para Francisco Beltrão/Secretaria Municipal de Administração.</p>					
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
SP	Osasco	AV HILARIO PEREIRA DE SOUZA, 492	MARIA	(11) 4152-1879	maria.aparecida@mpmcomunicacao.com.br
20.292.663/0001-34	EMKTPLACE ESTRATEGIAS E SERVICOS DE MARKETING LTDA	R\$ 7,00			
<p>Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Prestação de serviços gráficos (revisão ortográfica e gramatical, editoração e diagramação) de Revistas para divulgação de campanhas institucionais do Município de Francisco Beltrão, conforme segue: Revista brochura: Formato aberto 21x30cm / fechado 21x15cm, 4x4 cores, 20 páginas, papel couchê fosco 150g; Acabamento: Dobra central com dois grampos, Pedido Mínimo: 3.000 unidades para cada campanha. OBS¹:O layout, diagramação, desenvolvimento de textos/diálogos, correção ortográfica, arte e criação dos personagens ficarão a cargo da contratada. (Mínimo de 40 ilustrações). OBS²: Amostra digital: Será solicitada amostra em PDF quantas vezes forem necessárias até a aprovação da arte. Amostra física: Será solicitada amostra para aprovação conforme produto final (devidamente acabado e finalizado). Se, eventualmente, a primeira amostra não estiver nos padrões estabelecidos será solicitada uma segunda amostra, livre de ônus. OBS³: Os materiais deverão ser acondicionados em caixa de papelão, identificadas com a quantidade e padronizadas com peso máximo de 18 quilos. Incluso Frete, descarregamento e armazenamento para Francisco Beltrão/Secretaria Municipal de Administração.</p>					
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:	
MG	Juiz de Fora	R DOUTOR ORMINDO MAIA, 1505	(31) 9208-4426	pedro.mkt@gmail.com	
35.374.725/0001-24	DOUGLAS RODRIGUES DA SILVA 76302520134	R\$ 7,60			
<p>Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Prestação de serviços gráficos (revisão ortográfica e gramatical, editoração e diagramação) de Revistas para divulgação de campanhas institucionais do Município de Francisco Beltrão, conforme segue: Revista brochura: Formato aberto 21x30cm / fechado 21x15cm, 4x4 cores, 20 páginas, papel couchê fosco 150g; Acabamento: Dobra central com dois grampos, Pedido Mínimo: 3.000 unidades para cada campanha. OBS¹:O layout, diagramação, desenvolvimento de textos/diálogos, correção ortográfica, arte e criação dos personagens ficarão a cargo da contratada. (Mínimo de 40 ilustrações). OBS²: Amostra digital: Será solicitada amostra em PDF quantas vezes forem necessárias até a aprovação da arte. Amostra física: Será solicitada amostra para aprovação conforme produto final (devidamente acabado e finalizado). Se, eventualmente, a primeira amostra não estiver nos padrões estabelecidos será solicitada uma segunda amostra, livre de ônus. OBS³: Os materiais deverão ser acondicionados em caixa de papelão, identificadas com a quantidade e padronizadas com peso máximo de 18 quilos. Incluso Frete, descarregamento e armazenamento para Francisco Beltrão/Secretaria Municipal de Administração.</p>					
Endereço:					
,					
03.002.566/0001-40	GRAFICA & EDITORA TRIUNFAL LTDA	R\$ 7,60			
<p>Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Prestação de serviços gráficos (revisão ortográfica e gramatical, editoração e diagramação) de Revistas para divulgação de campanhas institucionais do Município de Francisco Beltrão, conforme segue: Revista brochura: Formato aberto 21x30cm / fechado 21x15cm, 4x4 cores, 20 páginas, papel couchê fosco 150g; Acabamento: Dobra central com dois grampos, Pedido Mínimo: 3.000 unidades para cada campanha. OBS¹:O layout, diagramação, desenvolvimento de textos/diálogos, correção ortográfica, arte e criação dos personagens ficarão a cargo da contratada. (Mínimo de 40 ilustrações). OBS²: Amostra digital: Será solicitada amostra em PDF quantas vezes forem necessárias até a aprovação da arte. Amostra física: Será solicitada amostra para aprovação conforme produto final (devidamente acabado e finalizado). Se, eventualmente, a primeira amostra não estiver nos padrões estabelecidos será solicitada uma segunda amostra, livre de ônus. OBS³: Os materiais deverão ser acondicionados em caixa de papelão, identificadas com a quantidade e padronizadas com peso máximo de 18 quilos. Incluso Frete, descarregamento e armazenamento para Francisco Beltrão/Secretaria Municipal de Administração.</p>					
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:	
SP	Assis	RUA FAGUNDES VARELA, 967	(18) 3322-5775	vendas@graficatriunfal.com.br	



CNPJ	Razão Social do Fornecedor			Valor da Proposta Final	
06.285.370/0001-07	GRAFICA OCEANO LTDA			R\$ 7,60	
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Prestação de serviços gráficos (revisão ortográfica e gramatical, editoração e diagramação) de Revistas para divulgação de campanhas institucionais do Município de Francisco Beltrão, conforme segue: Revista brochura: Formato aberto 21x30cm / fechado 21x15cm, 4x4 cores, 20 páginas, papel couchê fosco 150g; Acabamento: Dobra central com dois grampos, Pedido Mínimo: 3.000 unidades para cada campanha. OBS¹:O layout, diagramação, desenvolvimento de textos/diálogos, correção ortográfica, arte e criação dos personagens ficarão a cargo da contratada. (Mínimo de 40 ilustrações). OBS²: Amostra digital: Será solicitada amostra em PDF quantas vezes forem necessárias até a aprovação da arte. Amostra física: Será solicitada amostra para aprovação conforme produto final (devidamente acabado e finalizado). Se, eventualmente, a primeira amostra não estiver nos padrões estabelecidos será solicitada uma segunda amostra, livre de ônus. OBS³: Os materiais deverão ser acondicionados em caixa de papelão, identificadas com a quantidade e padronizadas com peso máximo de 18 quilos. Incluso Frete, descarregamento e armazenamento para Francisco Beltrão/Secretaria Municipal de Administração.					
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:	
SP	São Paulo	AV PROFA IDA KOLB, 551	(11) 3855-2100/ (11) 3855-2109	contabilidade@graficoceano.com.br	

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais**R\$ 5,45**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 77.816.510/0001-66	Data: 07/08/2023 14:00
Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRAO	Modalidade: Pregão Eletrônico
Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços gráficos, compreendendo a criação, a revisão ortográfica e gramatical, a editoração, a diagramação e a impressão final de revistas para divulgação de campanhas institucionais do município de Francisco Beltrão..	SRP: SIM
Descrição: Gráfico - Impressos / Plastificação / Acabamento - Prestação de serviços gráficos (revisão ortográfica e gramatical, editoração e diagramação) de Revistas para divulgação de campanhas institucionais do Município de Francisco Beltrão, conforme segue: Revista brochura: Formato aberto 21x30cm / fechado 21x15cm, 4x4 cores, 24 páginas, papel couchê fosco 150g; Acabamento: Dobra central com dois grampos, Pedido Mínimo: 3.000 unidades para cada campanha. OBS¹:O layout, diagramação, desenvolvimento de textos/diálogos, correção ortográfica, arte e criação dos personagens ficarão a cargo da contratada. (Mínimo de 48 ilustrações).OBS²: Amostra digital: Será solicitada amostra em PDF quantas vezes forem necessárias até a aprovação da arte. Amostra física: Será solicitada amostra para aprovação conforme produto final (devidamente acabado e finalizado). Se, eventualmente, a primeira amostra não estiver nos padrões estabelecidos será solicitada uma segunda amostra, livre de ônus.OBS³: Os materiais deverão ser acondicionados em caixa de papelão, identificadas com a quantidade e padronizadas com peso máximo de 18 quilos. Incluso Frete, descarregamento e armazenamento para Francisco Beltrão/Secretaria Municipal de Administração.	Identificação: NºPregão:1152023 / UASG:987565
	Lote/Item: 1/3
	Ata: Link Ata
	Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
	Quantidade: 30.000
	Unidade: UNIDADE
	UF: PR
CatSer: 18422 - Gráfico - Impressos / Plastificação / Acabamento	

CNPJ	Razão Social do Fornecedor			Valor da Proposta Final	
04.261.548/0001-46	CALGAN EDITORA GRAFICA LTDA			R\$ 1,70	
VENCEDOR					
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Prestação de serviços gráficos (revisão ortográfica e gramatical, editoração e diagramação) de Revistas para divulgação de campanhas institucionais do Município de Francisco Beltrão, conforme segue: Revista brochura: Formato aberto 21x30cm / fechado 21x15cm, 4x4 cores, 24 páginas, papel couchê fosco 150g; Acabamento: Dobra central com dois grampos, Pedido Mínimo: 3.000 unidades para cada campanha. OBS¹:O layout, diagramação, desenvolvimento de textos/diálogos, correção ortográfica, arte e criação dos personagens ficarão a cargo da contratada. (Mínimo de 48 ilustrações). OBS²: Amostra digital: Será solicitada amostra em PDF quantas vezes forem necessárias até a aprovação da arte. Amostra física: Será solicitada amostra para aprovação conforme produto final (devidamente acabado e finalizado). Se, eventualmente, a primeira amostra não estiver nos padrões estabelecidos será solicitada uma segunda amostra, livre de ônus. OBS³: Os materiais deverão ser acondicionados em caixa de papelão, identificadas com a quantidade e padronizadas com peso máximo de 18 quilos. Incluso Frete, descarregamento e armazenamento para Francisco Beltrão/Secretaria Municipal de Administração.					
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
PR	Francisco Beltrão	R ANTONINA, 700	ALTEMIR	(46) 3524-6296	orcamento@gmail.com

24.931.756/0001-12	WORK DISTRIBUIDORA E SERVICO EIRELI			R\$ 1,90	
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Prestação de serviços gráficos (revisão ortográfica e gramatical, editoração e diagramação) de Revistas para divulgação de campanhas institucionais do Município de Francisco Beltrão, conforme segue: Revista brochura: Formato aberto 21x30cm / fechado 21x15cm, 4x4 cores, 24 páginas, papel couchê fosco 150g; Acabamento: Dobra central com dois grampos, Pedido Mínimo: 3.000 unidades para cada campanha. OBS¹:O layout, diagramação, desenvolvimento de textos/diálogos, correção ortográfica, arte e criação dos personagens ficarão a cargo da contratada. (Mínimo de 48 ilustrações). OBS²: Amostra digital: Será solicitada amostra em PDF quantas vezes forem necessárias até a aprovação da arte. Amostra física: Será solicitada amostra para aprovação conforme produto final (devidamente acabado e finalizado). Se, eventualmente, a primeira amostra não estiver nos padrões estabelecidos será solicitada uma segunda amostra, livre de ônus. OBS³: Os materiais deverão ser acondicionados em caixa de papelão, identificadas com a quantidade e padronizadas com peso máximo de 18 quilos. Incluso Frete, descarregamento e armazenamento para Francisco Beltrão/Secretaria Municipal de Administração.					
Endereço:	Nome de Contato:		Telefone:	Email:	
,	Marlene Maria da Cruz		(61) 98279-9588	workservicosbsb@gmail.com	



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final			
46.565.602/0001-97	JOCEAN INDUSTRIA GRAFICA LTDA	R\$ 2,58			
<p>Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Prestação de serviços gráficos (revisão ortográfica e gramatical, editoração e diagramação) de Revistas para divulgação de campanhas institucionais do Município de Francisco Beltrão, conforme segue: Revista brochura: Formato aberto 21x30cm / fechado 21x15cm, 4x4 cores, 24 páginas, papel couchê fosco 150g; Acabamento: Dobra central com dois grampos, Pedido Mínimo: 3.000 unidades para cada campanha. OBS¹:O layout, diagramação, desenvolvimento de textos/diálogos, correção ortográfica, arte e criação dos personagens ficarão a cargo da contratada. (Mínimo de 48 ilustrações). OBS²: Amostra digital: Será solicitada amostra em PDF quantas vezes forem necessárias até a aprovação da arte. Amostra física: Será solicitada amostra para aprovação conforme produto final (devidamente acabado e finalizado). Se, eventualmente, a primeira amostra não estiver nos padrões estabelecidos será solicitada uma segunda amostra, livre de ônus. OBS³: Os materiais deverão ser acondicionados em caixa de papelão, identificadas com a quantidade e padronizadas com peso máximo de 18 quilos. Incluso Frete, descarregamento e armazenamento para Francisco Beltrão/Secretaria Municipal de Administração.</p>					
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
SP	São Paulo	AVENIDA MASCOTE, 285	ED CARLOS	(11) 5564-4899	edcarlos@joccean.com.br
50.651.174/0001-92	PRINT ONE NEGOCIOS LTDA	R\$ 2,92			
<p>Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Prestação de serviços gráficos (revisão ortográfica e gramatical, editoração e diagramação) de Revistas para divulgação de campanhas institucionais do Município de Francisco Beltrão, conforme segue: Revista brochura: Formato aberto 21x30cm / fechado 21x15cm, 4x4 cores, 24 páginas, papel couchê fosco 150g; Acabamento: Dobra central com dois grampos, Pedido Mínimo: 3.000 unidades para cada campanha. OBS¹:O layout, diagramação, desenvolvimento de textos/diálogos, correção ortográfica, arte e criação dos personagens ficarão a cargo da contratada. (Mínimo de 48 ilustrações). OBS²: Amostra digital: Será solicitada amostra em PDF quantas vezes forem necessárias até a aprovação da arte. Amostra física: Será solicitada amostra para aprovação conforme produto final (devidamente acabado e finalizado). Se, eventualmente, a primeira amostra não estiver nos padrões estabelecidos será solicitada uma segunda amostra, livre de ônus. OBS³: Os materiais deverão ser acondicionados em caixa de papelão, identificadas com a quantidade e padronizadas com peso máximo de 18 quilos. Incluso Frete, descarregamento e armazenamento para Francisco Beltrão/Secretaria Municipal de Administração.</p>					
Endereço:					
,					
05.197.047/0001-00	TL PUBLICIDADE E ASSESSORIA LTDA	R\$ 3,93			
<p>Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Prestação de serviços gráficos (revisão ortográfica e gramatical, editoração e diagramação) de Revistas para divulgação de campanhas institucionais do Município de Francisco Beltrão, conforme segue: Revista brochura: Formato aberto 21x30cm / fechado 21x15cm, 4x4 cores, 24 páginas, papel couchê fosco 150g; Acabamento: Dobra central com dois grampos, Pedido Mínimo: 3.000 unidades para cada campanha. OBS¹:O layout, diagramação, desenvolvimento de textos/diálogos, correção ortográfica, arte e criação dos personagens ficarão a cargo da contratada. (Mínimo de 48 ilustrações). OBS²: Amostra digital: Será solicitada amostra em PDF quantas vezes forem necessárias até a aprovação da arte. Amostra física: Será solicitada amostra para aprovação conforme produto final (devidamente acabado e finalizado). Se, eventualmente, a primeira amostra não estiver nos padrões estabelecidos será solicitada uma segunda amostra, livre de ônus. OBS³: Os materiais deverão ser acondicionados em caixa de papelão, identificadas com a quantidade e padronizadas com peso máximo de 18 quilos. Incluso Frete, descarregamento e armazenamento para Francisco Beltrão/Secretaria Municipal de Administração.</p>					
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
MG	Itajubá	AVENIDA CEL CARNEIRO JUNIOR, 57	Paulo Renato Mendonça	(35) 3622-3450	andrea@tracoleal.com.br
31.846.841/0001-48	AS INDUSTRIA GRAFICA EIRELI	R\$ 5,45			
<p>Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Gráfico - Impressos / Plastificação / Acabamento - Prestação de serviços gráficos (revisão ortográfica e gramatical, editoração e diagramação) de Revistas para divulgação de campanhas institucionais do Município de Francisco Beltrão, conforme segue: Revista brochura: Formato aberto 21x30cm / fechado 21x15cm, 4x4 cores, 24 páginas, papel couchê fosco 150g; Acabamento: Dobra central com dois grampos, Pedido Mínimo: 3.000 unidades para cada campanha. OBS¹:O layout, diagramação, desenvolvimento de textos/diálogos, correção ortográfica, arte e criação dos personagens ficarão a cargo da contratada. (Mínimo de 48 ilustrações). OBS²: Amostra digital: Será solicitada amostra em PDF quantas vezes forem necessárias até a aprovação da arte. Amostra física: Será solicitada amostra para aprovação conforme produto final (devidamente acabado e finalizado). Se, eventualmente, a primeira amostra não estiver nos padrões estabelecidos será solicitada uma segunda amostra, livre de ônus. OBS³: Os materiais deverão ser acondicionados em caixa de papelão, identificadas com a quantidade e padronizadas com peso máximo de 18 quilos. Incluso Frete, descarregamento e armazenamento para Francisco Beltrão/Secretaria Municipal de Administração.</p>					
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
SP	Presidente Prudente	RUA ALBERTO PETERS, 537	ANDREIA	(18) 3644-7742	asidgrafica@gmail.com
18.590.546/0001-05	MPM COMUNICAO LTDA	R\$ 7,50			
<p>Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Prestação de serviços gráficos (revisão ortográfica e gramatical, editoração e diagramação) de Revistas para divulgação de campanhas institucionais do Município de Francisco Beltrão, conforme segue: Revista brochura: Formato aberto 21x30cm / fechado 21x15cm, 4x4 cores, 24 páginas, papel couchê fosco 150g; Acabamento: Dobra central com dois grampos, Pedido Mínimo: 3.000 unidades para cada campanha. OBS¹:O layout, diagramação, desenvolvimento de textos/diálogos, correção ortográfica, arte e criação dos personagens ficarão a cargo da contratada. (Mínimo de 48 ilustrações). OBS²: Amostra digital: Será solicitada amostra em PDF quantas vezes forem necessárias até a aprovação da arte. Amostra física: Será solicitada amostra para aprovação conforme produto final (devidamente acabado e finalizado). Se, eventualmente, a primeira amostra não estiver nos padrões estabelecidos será solicitada uma segunda amostra, livre de ônus. OBS³: Os materiais deverão ser acondicionados em caixa de papelão, identificadas com a quantidade e padronizadas com peso máximo de 18 quilos. Incluso Frete, descarregamento e armazenamento para Francisco Beltrão/Secretaria Municipal de Administração.</p>					
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
SP	Osasco	AV HILARIO PEREIRA DE SOUZA, 492	MARIA	(11) 4152-1879	maria.aparecida@mpmcomunicacao.com.br



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
35.374.725/0001-24	DOUGLAS RODRIGUES DA SILVA 76302520134	R\$ 9,00
<p>Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Prestação de serviços gráficos (revisão ortográfica e gramatical, editoração e diagramação) de Revistas para divulgação de campanhas institucionais do Município de Francisco Beltrão, conforme segue: Revista brochura: Formato aberto 21x30cm / fechado 21x15cm, 4x4 cores, 24 páginas, papel couchê fosco 150g; Acabamento: Dobra central com dois grampos, Pedido Mínimo: 3.000 unidades para cada campanha. OBS¹: O layout, diagramação, desenvolvimento de textos/diálogos, correção ortográfica, arte e criação dos personagens ficarão a cargo da contratada. (Mínimo de 48 ilustrações). OBS²: Amostra digital: Será solicitada amostra em PDF quantas vezes forem necessárias até a aprovação da arte. Amostra física: Será solicitada amostra para aprovação conforme produto final (devidamente acabado e finalizado). Se, eventualmente, a primeira amostra não estiver nos padrões estabelecidos será solicitada uma segunda amostra, livre de ônus. OBS³: Os materiais deverão ser acondicionados em caixa de papelão, identificadas com a quantidade e padronizadas com peso máximo de 18 quilos. Incluso Frete, descarregamento e armazenamento para Francisco Beltrão/Secretaria Municipal de Administração</p> <p>Endereço:</p>		
20.292.663/0001-34	EMKTPLACE ESTRATEGIAS E SERVICOS DE MARKETING LTDA	R\$ 9,00
<p>Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Prestação de serviços gráficos (revisão ortográfica e gramatical, editoração e diagramação) de Revistas para divulgação de campanhas institucionais do Município de Francisco Beltrão, conforme segue: Revista brochura: Formato aberto 21x30cm / fechado 21x15cm, 4x4 cores, 24 páginas, papel couchê fosco 150g; Acabamento: Dobra central com dois grampos, Pedido Mínimo: 3.000 unidades para cada campanha. OBS¹: O layout, diagramação, desenvolvimento de textos/diálogos, correção ortográfica, arte e criação dos personagens ficarão a cargo da contratada. (Mínimo de 48 ilustrações). OBS²: Amostra digital: Será solicitada amostra em PDF quantas vezes forem necessárias até a aprovação da arte. Amostra física: Será solicitada amostra para aprovação conforme produto final (devidamente acabado e finalizado). Se, eventualmente, a primeira amostra não estiver nos padrões estabelecidos será solicitada uma segunda amostra, livre de ônus. OBS³: Os materiais deverão ser acondicionados em caixa de papelão, identificadas com a quantidade e padronizadas com peso máximo de 18 quilos. Incluso Frete, descarregamento e armazenamento para Francisco Beltrão/Secretaria Municipal de Administração.</p> <p>Estado: Cidade: Endereço: Telefone: Email: MG Juiz de Fora R DOUTOR ORMINDO MAIA, 1505 (31) 9208-4426 pedro.mkt@gmail.com</p>		
03.002.566/0001-40	GRAFICA & EDITORA TRIUNFAL LTDA	R\$ 9,00
<p>Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Prestação de serviços gráficos (revisão ortográfica e gramatical, editoração e diagramação) de Revistas para divulgação de campanhas institucionais do Município de Francisco Beltrão, conforme segue: Revista brochura: Formato aberto 21x30cm / fechado 21x15cm, 4x4 cores, 24 páginas, papel couchê fosco 150g; Acabamento: Dobra central com dois grampos, Pedido Mínimo: 3.000 unidades para cada campanha. OBS¹: O layout, diagramação, desenvolvimento de textos/diálogos, correção ortográfica, arte e criação dos personagens ficarão a cargo da contratada. (Mínimo de 48 ilustrações). OBS²: Amostra digital: Será solicitada amostra em PDF quantas vezes forem necessárias até a aprovação da arte. Amostra física: Será solicitada amostra para aprovação conforme produto final (devidamente acabado e finalizado). Se, eventualmente, a primeira amostra não estiver nos padrões estabelecidos será solicitada uma segunda amostra, livre de ônus. OBS³: Os materiais deverão ser acondicionados em caixa de papelão, identificadas com a quantidade e padronizadas com peso máximo de 18 quilos. Incluso Frete, descarregamento e armazenamento para Francisco Beltrão/Secretaria Municipal de Administração.</p> <p>Estado: Cidade: Endereço: Telefone: Email: SP Assis RUA FAGUNDES VARELA, 967 (18) 3322-5775 vendas@graficatriunfal.com.br</p>		
06.285.370/0001-07	GRAFICA OCEANO LTDA	R\$ 9,18
<p>Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Prestação de serviços gráficos (revisão ortográfica e gramatical, editoração e diagramação) de Revistas para divulgação de campanhas institucionais do Município de Francisco Beltrão, conforme segue: Revista brochura: Formato aberto 21x30cm / fechado 21x15cm, 4x4 cores, 24 páginas, papel couchê fosco 150g; Acabamento: Dobra central com dois grampos, Pedido Mínimo: 3.000 unidades para cada campanha. OBS¹: O layout, diagramação, desenvolvimento de textos/diálogos, correção ortográfica, arte e criação dos personagens ficarão a cargo da contratada. (Mínimo de 48 ilustrações). OBS²: Amostra digital: Será solicitada amostra em PDF quantas vezes forem necessárias até a aprovação da arte. Amostra física: Será solicitada amostra para aprovação conforme produto final (devidamente acabado e finalizado). Se, eventualmente, a primeira amostra não estiver nos padrões estabelecidos será solicitada uma segunda amostra, livre de ônus. OBS³: Os materiais deverão ser acondicionados em caixa de papelão, identificadas com a quantidade e padronizadas com peso máximo de 18 quilos. Incluso Frete, descarregamento e armazenamento para Francisco Beltrão/Secretaria Municipal de Administração.</p> <p>Estado: Cidade: Endereço: Telefone: Email: SP São Paulo AV PROFA IDA KOLB, 551 (11) 3855-2100/ (11) 3855-2109 contabilidade@graficoceano.com.br</p>		

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais**R\$ 4,22**

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)



CNPJ: 83.039.842/0001-84	Data: 18/08/2023 18:24
Órgão: Prefeitura Municipal de Videira	Modalidade: Pregão
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA, PARA CONFECCÃO E FORNECIMENTO DE MATERIAIS GRÁFICOS, DE FORMA PARCELADA, PARA O ÓRGÃO GERENCIADOR - MUNICÍPIO DE VIDEIRA E ÓRGÃOS PARTICIPANTES (FMS, FMAS, FMDCA E VISAN)	SRP: NÃO
Descrição: REVISTA FESTIVAL DE DANÇA, FOLHAS INTERNAS EM PAPEL COUCHE FOSCO 90GR, CAPA E CONTRA CAPA PAPEL COUCHE FOSCO 150GR FORMATO ABERTO 29,7CMX21CM, FORMATO FECHADO (14CMX21CM). 8 FOLHAS COM 32 PÁGINAS. 4X4 (COLOR TOTAL), PÁGINAS FRENTE E VERSO, COM DOIS GRAMPO - REVISTA FESTIVAL DE DANÇA, FOLHAS INTERNAS EM PAPEL COUCHE FOSCO 90GR, CAPA E CONTRA CAPA PAPEL COUCHE FOSCO 150GR FORMATO ABERTO 29,7CMX21CM, FORMATO FECHADO (14CMX21CM). 8 FOLHAS COM 32 PÁGINAS. 4X4 (COLOR TOTAL), PÁGINAS FRENTE E VERSO, COM DOIS GRAMPOS AO MEIO.	Identificação: 251758
	Lote/Item: 1/19
	Ata: Link Ata
	Fonte: www.portaldecompraspublicas.com.br
	Quantidade: 4.000
	Unidade: UN
	UF: SC

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
13.919.051/0001-63 *VENCEDOR*	Gráfica Alta Definição Ltda Marca: PRÓPRIA Fabricante: Fabricante não informado Modelo: PRÓPRIA Descrição: Descrição não informada Endereço: ,	R\$ 1,99
31.381.381/0001-20	FONTANA E JOAQUIM LTDA Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição não informada Endereço: ,	R\$ 2,00
50.447.623/0001-85	RB FLEXO LTDA Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição não informada Endereço: ,	R\$ 3,79
28.419.352/0001-03	M.I. DE CARVALHO EMERICH COMERCIO E SERVICOS Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição não informada Endereço: ,	R\$ 4,22
34.382.012/0001-40	MULTYGRAFHC EDITORA LTDA Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição não informada Endereço: ,	R\$ 4,24
32.380.252/0001-80	OLDIR ANTONIO NARCISO 42587760925 Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição não informada Endereço: ,	R\$ 8,00



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
04.135.560/0001-04	VTPRINT OUTDOOR E GRAFICA LTDA ME	R\$ 8,01
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição não informada Endereço: ,		
Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das Propostas Finais		R\$ 6,90
<i>Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)</i>		

Órgão: MUNICIPIO DE PIMENTA BUENO	Data: 17/07/2023 11:00
Objeto: [LICITANET] - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS	Modalidade: Pregão - Eletrônico
Descrição: Diagramação, formatação e confecção de revista confeccionada em: Revistas papel couchê 115 gs tamanho no formato fechado 210x280mm e no formato aberto 420X280mm, 4X4 cores. Até 16 páginas (conforme quantidade de matéria e imagens) Frente e verso 4x4, com - Diagramação, formatação e confecção de revista confeccionada em: Revistas papel couchê 115 gs tamanho no formato fechado 210x280mm e no formato aberto 420X280mm, 4X4 cores. Até 16 páginas (conforme quantidade de matéria e imagens) Frente e verso 4x4, com capa e contra capa interno Tiragem de 1.500 (mil e quinhentas) unidades. (Incluso arte de criação, logomarca, produção total do que será impresso, resolução de imagem em alta qualidade, qualidade de impressão. Não será aceito produtos que não atendam esta descrição).	SRP: SIM
	Identificação: 04092680000171-1-000020/2023
	Lote/Item: 1/3222005
	Ata: Link Ata
	Homologação: 17/08/2023 00:00
	Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
	Quantidade: 530
	Unidade: SERV
	UF: RO

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
63.750.350/0001-95	HOMEL INDUSTRIA GRAFICA E COMERCIO DE BRINDES EIRELI *VENCEDOR*	R\$ 6,90
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição não informada		
Estado:	Cidade:	Endereço:
RO	Porto Velho	AV JATUARANA, 5384
Nome de Contato:	Telefone:	Email:
NEI ANTONIO	(69) 2141-7392	portoricocontabilidade@gmail.com



 **Extrato de fontes Utilizadas neste relatório**

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:**1 - Portal Nacional de Contratações Públicas**<https://www.gov.br/pncp/pt-br>*Data:* 26/06/2024 10:56:14Acessar a fonte [aqui](#)**2 - ComprasNet**www.comprasgovernamentais.gov.br*Data:* 17/05/2024 14:09:17Acessar a fonte [aqui](#)**3 - Portal de Compras Publicas**www.portaldecompraspublicas.com.br*Data:*Acessar a fonte [aqui](#)

COTAÇÃO | ORÇAMENTO**PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE**

Razão Social: Calgan Editora Gráfica Ltda. – ME | CNPJ: 04.261.548/0001-46 | Inscrição Estadual: 90228836-80

Representante: Altemir Roberto Berté | CPF: 467.123.489-00 | RG: 3.634.176-9

Endereço: Rua Antonina, 700 – Centro, CEP 85601-580, Francisco Beltrão, PR

Telefone: (46) 3524-6296 | E-Mail: berzon@berzon.com.br

Dados Bancários: Banco Evolua | Ag: 0113 | Conta: 0006810-1

Conforme solicitado, segue orçamento para apreciação.

Item	Descrição	Quant	Unid	R\$ Total
01	<p>Prestação de serviços gráficos</p> <p>(revisão ortográfica e gramatical, editoração e diagramação) de</p> <p>Revistas para divulgação de campanha dengue, Chikungunya e Zica do Município de Santo Antônio do Sudoeste - PR, conforme segue:</p> <p>Revista brochura: Formato aberto 31x42cm / fechado 21x31cm, 4x4 cores, 20 páginas, papel couchê fosco ;</p> <p>Acabamento:</p> <p>Sendo 04 modelos diferentes</p> <p>Dobra central com dois grampus para cada campanha.</p> <p>OBS¹:O layout, diagramação, desenvolvimento de textos/diálogos, correção ortográfica, arte e criação dos personagens ficarão a cargo da contratada.</p> <p>(Mínimo de 40 ilustrações).</p> <p>OBS²: Amostra digital: Será solicitada amostra em PDF quantas vezes forem necessárias até a aprovação da arte. Amostra física:</p> <p>Será solicitada amostra para aprovação conforme produto final (devidamente acabado e finalizado). Se, eventualmente, a primeira amostra não estiver nos padrões estabelecidos será solicitada uma segunda amostra, livre de ônus.</p> <p>OBS³: Os materiais deverão ser acondicionados em caixa de papelão, identificadas com a quantidade e padronizadas com peso máximo de 18 quilos. Incluso Frete, descarregamento e armazenamento para Santo Antônio do Sudoeste - PR/Secretaria Municipal de Educação.</p> <p>As revistas serão distribuídas para os alunos e população de Santo Antônio do Sudoeste.</p>	8.000	4,00	32.000,00

A validade desta proposta é de 30 (Trinta) dias corridos.

Nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto.

Francisco Beltrão, 19 de Junho de 2024.

Altemir Roberto Berté
RG: 3.634.176-9
CPF: 467.123.489-00
Sócio Administrador

**GRÁFICA SÃO JOÃO**

SAMPAIO & HARTMANN LTDA.

CNPJ 00.965.107/0001-74 CCE 314.00649-62

PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE**Prestação de serviços gráficos**

(revisão ortográfica e gramatical, editoração e diagramação) de Revistas para divulgação de campanha dengue, Chikungunya e Zica do Município de Santo Antônio do Sudoeste - PR, conforme segue:

Revista brochura: Formato aberto 31x42cm / fechado 21x31cm,

4x4 cores, 20 páginas, papel couchê fosco ;

Acabamento:

Sendo 04 modelos diferentes

Dobra central com dois grampos para cada campanha. OBS¹: O layout, diagramação,

desenvolvimento de textos/diálogos, correção ortográfica, arte e criação dos personagens ficarão a cargo da contratada. (Mínimo de 40 ilustrações).

OBS²: Amostra digital: Será solicitada amostra em PDF quantas

vezes forem necessárias até a aprovação da arte. Amostra física:

Será solicitada amostra para aprovação conforme produto final (devidamente acabado e finalizado). Se, eventualmente, a primeira amostra não estiver nos padrões estabelecidos será solicitada uma segunda amostra, livre de ônus.

OBS³: Os materiais deverão ser acondicionados em caixa de

papelão, identificadas com a quantidade e padronizadas com peso máximo de 18 quilos. Incluso Frete, descarregamento e armazenamento para Santo Antônio do Sudoeste - PR/Secretaria Municipal de Educação.

As revistas serão distribuídas para os alunos e população de Santo Antônio do Sudoeste.

Quantidade: 8.000

VALOR TOTAL R\$ 33.600,00

SÃO JOÃO PR, 21 DE JUNHO DE 2024

00.965.107/0001-74

**SAMPAIO E HARTMANN
LTDA - ME**

**AV FRANCISCO AUGUSTIN, 1353
CENTRO - SÃO JOÃO - PR
CEP 85570-000**

**Moderna Editora Gráfica Ltda.**

Rua Nossa Senhora das Graças, 233 - Cango CEP 85604-080 - Francisco Beltrão - PR - Fone (46) 9918-4384

CNPJ 15178990/0001-20

INSCR. EST. 90589410-23

ORÇAMENTO**PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE**

Prestação de serviços gráficos

(revisão ortográfica e gramatical, editoração e diagramação) de Revistas para divulgação de campanha dengue, Chikungunya e Zica do Município de Santo Antônio do Sudoeste - PR, conforme segue:

Revista brochura: Formato aberto 31x42cm / fechado 21x31cm, 4x4 cores, 20 páginas, papel couchê fosco ;

Acabamento:

Sendo 04 modelos diferentes

Dobra central com dois grampos para cada campanha. OBS¹: O layout, diagramação, desenvolvimento de textos/diálogos, correção ortográfica, arte e criação dos personagens ficarão a cargo da contratada. (Mínimo de 40 ilustrações).

OBS²: Amostra digital: Será solicitada amostra em PDF quantas vezes forem necessárias até a aprovação da arte. Amostra física:

Será solicitada amostra para aprovação conforme produto final (devidamente acabado e finalizado). Se, eventualmente, a primeira amostra não estiver nos padrões estabelecidos será solicitada uma segunda amostra, livre de ônus.

OBS³: Os materiais deverão ser acondicionados em caixa de papelão, identificadas com a quantidade e padronizadas com peso máximo de 18 quilos. Incluso Frete, descarregamento e armazenamento para Santo Antônio do Sudoeste - PR/Secretaria Municipal de Educação. As revistas serão distribuídas para os alunos e população de Santo Antônio do Sudoeste.

Quantidade: **8.000 UNIDADES**

VALOR TOTAL R\$ 33.100,00

Validade: 30 dias

FRANCISCO BELTRÃO, 20 DE JUNHO DE 2024

15.178.990/0001-20
MODERNA EDITORA
GRÁFICA LTDA.
Rua Nossa Senhora das Graças, 233
Cango - CEP 85.604-080
Francisco Beltrão - Paraná



Município de Santo Antonio do Sudoeste
Solicitação 447/2024

Equiplano

Página:1

Solicitação		Emitido em	Quantidade de itens
Número	Tipo		
447	Aquisição de Material	27/06/2024	1
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
550351-5	JOSEANE MARIA DE SA SGUAREZI DOS SANTOS	609/2024	
Local			
118	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
Órgão			
06	SEC DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE		
Forma de pagamento			
Descrição		Tipo	
EM ATÉ 30 DIAS		Depósito bancário	
Entrega			
Local		Prazo	
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA		10 Dias	

Descrição:

Aquisição de revistas para divulgação de campanha Dengue, Chikungunya e Zica do município de Santo Antonio do Sudoeste - PR

Justificativa:

A aquisição de revistas para a divulgação da campanha de combate à Dengue, Chikungunya e Zica no município de Santo Antonio do Sudoeste - PR justifica-se pela necessidade de intensificar as ações de prevenção e controle dessas doenças, que representam um grave problema de saúde pública. Considerando o aumento de casos registrados nos últimos anos e a importância de informar e conscientizar a população sobre as medidas preventivas, torna-se imprescindível utilizar meios eficazes de comunicação. As revistas, por sua capacidade de alcance e disseminação de informações de forma clara e acessível, são ferramentas adequadas para esse propósito. Através delas, espera-se promover o conhecimento sobre os sintomas, formas de transmissão, e métodos de prevenção das doenças, contribuindo assim para a redução da incidência e a proteção da saúde da comunidade. Dessa forma, a aquisição das revistas é medida necessária e urgente para o enfrentamento das arboviroses no município, assegurando a promoção da saúde e o bem-estar da população.

Lote

001 Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
024672	Revistas para divulgação de campanha Dengue, Chikungunya e Zica do Município de Santo Antonio do Sudoeste - PR. Revista brochura: Formato aberto 31x42cm / fechado 21x31cm, 4x4 cores, 20 páginas, papel couchê fosco; Acabamento: Sendo 04 modelos diferentes. Dobra central com dois grampos para cada campanha. OBS1: O lay out, diagramação, desenvolvimento de textos/diálogos, correção ortográfica, arte e criação dos personagens ficarão a cargo da contratada. (Mínimo de 40 ilustrações). OBS2: Amostra digital: Será solicitada amostra em PDF quantas vezes forem necessárias até a aprovação da arte. Amostra física: Será solicitada amostra para aprovação conforme produto final (devidamente acabado e finalizado). Se, eventualmente, a primeira amostra não estiver nos padrões estabelecidos será solicitada uma segunda amostra, livre de ônus. OBS3: Os materiais deverão ser acondicionados em caixa de papelão, identificadas com a quantidade e padronizadas com peso máximo de 18 quilos. Incluso frete, descarregamento e armazenamento para Santo Antonio do Sudoeste - PR/ Secretaria Municipal de Educação. As revistas serão distribuídas para os alunos e população de Santo Antonio do Sudoeste.	UN	8.000,00	4,00	32.000,00
				TOTAL	32.000,00
				TOTAL GERAL	32.000,00



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.710-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 3563-8000

PARECER CONTÁBIL

ASSUNTO: Aquisição de revistas para divulgação de campanha Dengue, Chikungunya e Zica do município de Santo Antonio do Sudoeste – PR.

1 RETROSPECTO

Trata-se de **fase interna** de licitação, onde procedimento veio acompanhado da Solicitação com Estimativa de Quantidade e Preços, Orçamentos e o Termo de Referência.

O Departamento de Licitações encaminhou os autos para avaliação contábil por parte desta Secretaria, levando-se em consideração o disposto no artigo 53, inciso I e II, da Lei nº 14.133/21.

É o relatório.

2 CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, esta Secretaria de Contabilidade e Finanças, **CERTIFICA** que para validade dos atos:

- i. Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações originadas da Aquisição de revistas para divulgação de campanha Dengue, Chikungunya e Zica do município de Santo Antonio do Sudoeste – PR, ao custo máximo de **R\$ 32.000,00 (Trinta e Dois Mil Reais)**.
- ii. Que os gastos com esta licitação não comprometem os recursos mínimos destinados à saúde e à educação. O parecer contábil constitui exigência prescrita nos artigos 212 e 216, parágrafo 6º, ambos da Constituição Federal de 1988. O artigo 212 impõe aos entes federados a vinculação de parcela da arrecadação tributária, enquanto que o artigo 216, parágrafo 6º apenas faculta a vinculação de tais receitas. Além disso, o artigo 167 da Carta Política abre uma exceção à regra da impossibilidade de vinculação da receita proveniente de impostos, autorizando, contudo, quando se tratar de repasses destinados à saúde e à educação;
- iii. Que existe adequação orçamentária e financeira compatíveis com o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), conforme abaixo:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2024	1570	06.001.12.361.1201.2022	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

É o parecer, submetido a honrosa apreciação de Vossa Senhoria.

Santo Antonio do Sudoeste – Paraná, 27/06/2024.


ANA MARIA BANDEIRA
 Contadora
 CRC 066191/PR

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.710-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 3563-8000**PARECER JURÍDICO**

ASSUNTO: Aquisição de revistas para divulgação de campanha Dengue, Chikungunya e Zica do município de Santo Antonio do Sudoeste – PR.

1 RETROSPECTO

Trata-se de solicitação do SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, em que pretende a contratação direta, via dispensa, da empresa **CALGAN EDITORA GRÁFICA LTDA - ME**, inscrita sob CNPJ 04.261.548/0001-46 para **Aquisição de revistas para divulgação de campanha Dengue, Chikungunya e Zica do município de Santo Antonio do Sudoeste – PR**, ao custo máximo de **R\$ 32.000,00 (Trinta e Dois Mil Reais)**.

O procedimento veio acompanhado da Solicitação com Estimativa de Quantidade e Preços, Termo de Referência, Orçamentos Contrato Social e Documentações Fiscais, Trabalhistas e Contábeis da empresa a ser contratada e parecer contábil.

O Departamento de Licitações encaminhou os autos para avaliação jurídica por parte desta Procuradoria Jurídica, levando-se em consideração o disposto no artigo 53, inciso I e II e parágrafo §1º, da Lei nº 14.133/2021.

É o relatório.

2 FUNDAMENTAÇÃO**2.1 CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO**

A obrigatoriedade de licitar consta na Constituição Federal de 1988, em seu artigo 37, inciso XXI.

O procedimento licitatório visa garantir não apenas a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, mas sim, visa assegurar o princípio constitucional da isonomia entre os potenciais prestadores do serviço ou fornecedores do objeto pretendido pelo Poder Público.

Entretanto, como destacado acima, a própria Constituição Federal, em seu artigo 37, inciso XXI, ao fazer exigência da licitação, ressalva **“aos casos especificados na legislação”**, abre a possibilidade da lei ordinária fixar hipóteses para estabelecer exceções à regra de licitar, que é exatamente o que se observa pela disposição dos artigos 74 e 75 da Lei nº 14.133/2021, que tratam, respectivamente, sobre os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação.

Partindo-se, portanto da premissa que a regra é a licitação e a exceção a contratação direta, é necessário explicar a forma de contratação direta, a qual foi resumida pela Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 como **dispensa**.

Na dispensa, artigo 75, a licitação seria em tese possível, em face de uma necessidade pública específica e a existência de bens ou serviços disponíveis, em quantidades tais a justificarem uma licitação. Contudo, razões de ordem superior, relacionadas à satisfação de interesse público, também merecedor de imediata acolhida, justificam uma contratação direta, sem recurso a licitação.

Todavia, mesmo na hipótese de dispensa, o administrador público não está inteiramente livre para contratar. É preciso a observância de determinados requisitos legais e constitucionais, os quais devem estar devidamente demonstrados nos autos do procedimento de dispensa.

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.710-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 3563-8000**2.2 O CASO CONCRETO**

Levando-se em consideração os documentos que instruem o presente procedimento, e aqueles que são necessários em todos e quaisquer procedimentos licitatórios, passa a analisá-los, objetivamente:

- I. *Modalidade: o caso concreto enquadra-se na hipótese prevista no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21. Os custos da Administração com o procedimento licitatório não compensam o gasto com a contratação;*
- II. *Justificativa de preço: ao Termo de Referência foram anexados os orçamentos, sendo que o preço que a Administração está disposta a pagar corresponde ao menor dos preços pesquisados. Salienta-se que fica excluída da análise deste parecer a verificação da compatibilidade dos preços fixados no Termo de Referência com os de mercado, já que estes são objeto de pesquisa e valorização exclusiva do servidor solicitante da contratação.*
- III. *Parecer contábil: a Secretaria de Contabilidade e Finanças exarou parecer no qual atesta que os gastos com esta licitação não comprometem os recursos mínimos destinados à saúde e à educação. O parecer contábil constitui exigência prescrita nos artigos 212 e 216, parágrafo 6º, ambos da Constituição Federal de 1988. O artigo 212 impõe aos entes federados a vinculação de parcela da arrecadação tributária, enquanto que o artigo 216, parágrafo 6º apenas faculta a vinculação de tais receitas. Além disso, o artigo 167 da Carta Política abre uma exceção à regra da impossibilidade de vinculação da receita proveniente de impostos, autorizando, contudo, quando se tratar de repasses destinados à saúde e à educação.*

3 CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, esta Procuradoria Jurídica **OPINA** pela viabilidade da contratação direta, via dispensa, da empresa **CALGAN EDITORA GRÁFICA LTDA - ME** para **Aquisição de revistas para divulgação de campanha Dengue, Chikungunya e Zica do município de Santo Antonio do Sudoeste – PR**, ao custo máximo de **R\$ 32.000,00 (Trinta e Dois Mil Reais)**.

Ainda, como condição de validade dos atos, o Departamento de Licitações ainda deverá, nessa ordem:

- i. No prazo de 3 (três) dias, comunicar a autoridade superior (Prefeito Municipal), para ratificação;
- ii. Publicar a dispensa nos veículos de publicação oficiais, no prazo mínimo de 5 (cinco) dias úteis exigidos na Lei 14.133/21; e,
- iii. Firmar contrato ou documento equivalente com pessoa jurídica.

É o parecer, submetido a honrosa apreciação de Vossa Senhoria.

Santo Antonio do Sudoeste – Paraná, 27/06/2024.


CINTIA FERNANDA LANZARIN
Procuradora Geral
Advogada - OAB 32.208-PR

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.710-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 3563-8000**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**

O PREFEITO MUNICIPAL, na qualidade de Ordenador de Despesas, responsável pela Prefeitura Municipal, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando, a necessidade da Aquisição de revistas para divulgação de campanha Dengue, Chikungunya e Zica do município de Santo Antonio do Sudoeste – PR.

Considerando, o Parecer Contábil no qual atesta que os gastos com esta licitação não comprometem os recursos mínimos destinados à saúde e à educação, havendo adequação orçamentária e financeira da despesa, a Lei Orçamentária em vigor neste exercício, bem como, compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e saldo orçamentário suficiente conforme exarado pela Contadora deste Município.

Considerando, o Parecer Jurídico opina pela viabilidade da Aquisição de revistas para divulgação de campanha Dengue, Chikungunya e Zica do município de Santo Antonio do Sudoeste – PR, via Processo dispensa, ao custo máximo de **R\$ 32.000,00 (Trinta e Dois Mil Reais)**, emitido pela Procuradora Jurídica deste Município.

Resolve:

- i. Autorizar a realização da supracitada despesa;
- ii. Determinar ao Departamento de Licitações o impulso do procedimento adequado à seleção de fornecedor/prestador através de licitação ou contratação direta, conforme for a hipótese mais vantajosa ao Erário Municipal.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santo Antonio do Sudoeste – Paraná, 27/06/2024.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

(Papel timbrado da licitante)**ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA****Ao Setor de Licitações**

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

- 1.** Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 68 da Lei n.º 14.133/21, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).
- 2.** Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 3.** Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº..... e CPF nº....., cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura do Contrato.**
- 4.** Declaramos para os devidos fins que **NENHUM** sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.
- 5.** Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).
- 6.** Declaramos para fins de direito que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação, e que assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, e que estamos cientes das condições estabelecidas no edital bem como prazos e forma de entrega, e condições de recebimento.
- 7.** Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de

eventual contratação, **concordo o Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ()

8. Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

9. Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da **do Contrato**.

.....,, de 2024.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)

(em papel A4, preferencialmente timbrado, ou cabeçalho com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, com nome e assinatura do representante legal).

MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

Ao

Município de Santo Antonio do Sudoeste/PR

Comissão de Licitações

Prezados Senhores,

1.1. Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossas Senhorias, nossa proposta de preços para a Aquisição de revistas para divulgação de campanha Dengue, Chikungunya e Zica do município de Santo Antonio do Sudoeste – PR, sendo:

Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
01	01	<p>Revistas para divulgação de campanha Dengue, Chikungunya e Zica do Município de Santo Antonio do Sudoeste – PR.</p> <p>Revista brochura: Formato aberto 31x42cm / fechado 21x31cm, 4x4 cores, 20 páginas, papel couchê fosco;</p> <p>Acabamento:</p> <p>Sendo 04 modelos diferentes.</p> <p>Dobra central com dois grampos para cada campanha. OBS¹: O layout, diagramação, desenvolvimento de textos/diálogos, correção ortográfica, arte e criação dos personagens ficarão a cargo da contratada. (Mínimo de 40 ilustrações).</p> <p>OBS²: Amostra digital: Será solicitada amostra em PDF quantas vezes forem necessárias até a aprovação da arte. Amostra física: Será solicitada amostra para aprovação conforme produto final (devidamente acabado e finalizado). Se, eventualmente, a primeira amostra não estiver nos padrões estabelecidos será solicitada uma segunda amostra, livre de ônus.</p> <p>OBS³: Os materiais deverão ser acondicionados em caixa de papelão, identificadas com a quantidade e padronizadas com peso máximo de 18 quilos.</p> <p>Incluso frete, descarregamento e armazenamento para Santo Antonio do Sudoeste – PR/ Secretaria Municipal de Educação.</p> <p>As revistas serão distribuídas para os alunos e população de Santo Antonio do Sudoeste.</p>	M ²	8.000	XXX	XXX
TOTAL						XXXX

O prazo de vigência do objeto da licitação é de 12 (Doze) meses, contados da data da assinatura do contrato mediante ordem de serviço.

O prazo de validade da proposta de preços é de 60(Sessenta) dias, a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas pela Comissão de Licitações.

Declaramos que, em nossos preços unitários estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução do objeto do edital, tais como materiais, aparelhos, equipamentos e outros fornecimentos pertinentes, mão de obra, encargos sociais, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre a licitação.

Na execução do objeto do edital, observaremos rigorosamente as especificações técnicas brasileiras ou qualquer outra que garanta a qualidade igual ou superior assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.

Atenciosamente,

(Nome e assinatura do responsável legal da empresa)

Local, XX de XXX de 2024.



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MERCADORIAS

Contrato de fornecimento de mercadorias nº **XXX/2024**, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE e de outro lado **XXXXXXXXXXXXXX**.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, com sede na Avenida Brasil, 1431, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.927.582/0001-55, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor Ricardo Antonio Ortina, inscrito no CPF sob o nº 020.697.089-77 e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na cidade de/....., doravante designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo em Referência/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº 3.953/2022, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº XXX/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (Parágrafo I; Art. 92, da Lei 14.133 de 2021)

1.1. O objeto do presente instrumento é a, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. Objeto da contratação:

Item	Código do produto/Serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Valor estimado	Preço máximo total
TOTAL						

1.2.1. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.2. O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.2.3. O Edital de Licitação, a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;

1.2.4. A Proposta do Contratado;

1.2.5. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12(doze) meses contados do(a) assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

3.2. Fiscal do contrato: **XXXXX**.

Gestor do Contrato: **XXXXX**.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1. PREÇO

5.1.1. O valor total da contratação é de **R\$ XXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXX)**.

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

5.1.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

5.2. FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.4.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.4.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

5.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

7.1. São obrigações do Contratante:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

7.1.7. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.8. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.2. comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.1.4. A contratada fica obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua qualidade, quantidade ou aparência, cabendo à fiscalização atestar no recebimento;

8.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.6. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

8.1.7. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.1.8. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

8.1.9. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

8.1.10. A contratada deverá executar diretamente o Contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;

8.1.11. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual;

8.1.12. Elaborar o conteúdo das revistas com informações claras, precisas e atualizadas sobre sintomas, formas de transmissão, prevenção e combate às doenças, submetendo-o à aprovação das autoridades de saúde locais;

8.1.13. Utilizar papel de alta qualidade para a impressão das revistas, conforme especificações técnicas, garantindo durabilidade e resistência;

8.1.14. Desenvolver um design profissional e atrativo para as revistas, incluindo gráficos, imagens e ilustrações que facilitem a compreensão do conteúdo;

8.1.15. Adotar práticas sustentáveis durante todo o processo de produção, utilizando processos de impressão que minimizem o impacto ambiental.

9. CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
- iv) **Multa:**
 - (1) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 05 (cinco) dias;
 - (2) Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total do contrato.



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

(a) O atraso superior a 10(dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei n° 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º)

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei n° 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei n° 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei n° 14.133/21.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

11.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei n° 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

11.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.2.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da **Secretaria de XXXXXXXXXXXX** deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
XXXX	XXXX	XXXXX	XXXX	XXXXX	XXXXX

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - CASOS OMISSOS (art. 92, III)

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO (art. 92, §1º)

16.1. É eleito o Foro da Justiça Federal em Santo Antonio do Sudoeste, PR, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Santo Antonio do Sudoeste – PR, de de 2024.

CONTRATANTE -

CONTRATADO

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA

(em papel A4, preferencialmente timbrado, ou cabeçalho com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, com nome e assinatura do representante legal).

MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

Ao

Município de Santo Antonio do Sudoeste/PR

Comissão de Licitações

Prezados Senhores,

1.1. Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossas Senhorias, nossa proposta de preços para a Aquisição de revistas para divulgação de campanha Dengue, Chikungunya e Zica do município de Santo Antonio do Sudoeste – PR, sendo:

Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
01	01	<p>Revistas para divulgação de campanha Dengue, Chikungunya e Zica do Município de Santo Antonio do Sudoeste – PR.</p> <p>Revista brochura: Formato aberto 31x42cm / fechado 21x31cm, 4x4 cores, 20 páginas, papel couchê fosco;</p> <p>Acabamento:</p> <p>Sendo 04 modelos diferentes.</p> <p>Dobra central com dois grampos para cada campanha. OBS¹: O layout, diagramação, desenvolvimento de textos/diálogos, correção ortográfica, arte e criação dos personagens ficarão a cargo da contratada. (Mínimo de 40 ilustrações).</p> <p>OBS²: Amostra digital: Será solicitada amostra em PDF quantas vezes forem necessárias até a aprovação da arte. Amostra física: Será solicitada amostra para aprovação conforme produto final (devidamente acabado e finalizado). Se, eventualmente, a primeira amostra não estiver nos padrões estabelecidos será solicitada uma segunda amostra, livre de ônus.</p> <p>OBS³: Os materiais deverão ser acondicionados em caixa de papelão, identificadas com a quantidade e padronizadas com peso máximo de 18 quilos.</p> <p>Incluso frete, descarregamento e armazenamento para Santo Antonio do Sudoeste – PR/ Secretaria Municipal de Educação.</p> <p>As revistas serão distribuídas para os alunos e população de Santo Antonio do Sudoeste.</p>	M ²	8.000	R\$ 4,00	R\$ 32.000,00
TOTAL						R\$ 32.000,00

O prazo de vigência do objeto da licitação é de 12 (Doze) meses, contados da data da assinatura do contrato mediante ordem de serviço.

O prazo de validade da proposta de preços é de 60(Sessenta) dias, a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas pela Comissão de Licitações.

Declaramos que, em nossos preços unitários estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução do objeto do edital, tais como materiais, aparelhos, equipamentos e outros fornecimentos pertinentes, mão de obra, encargos sociais, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre a licitação.

Na execução do objeto do edital, observaremos rigorosamente as especificações técnicas brasileiras ou qualquer outra que garanta a qualidade igual ou superior assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.

Atenciosamente,

Francisco Beltrão, 26 de Junho 2024.

Altemir Roberto Berté
RG: 3.634.176-9
CPF: 467.123.489-00
Sócio Administrador



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 033522396-72

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **04.261.548/0001-46**

Nome: **CALGAN EDITORA GRAFICA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 12/09/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CALGAN EDITORA GRAFICA LTDA
CNPJ: 04.261.548/0001-46

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:04:16 do dia 01/04/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 28/09/2024.

Código de controle da certidão: **16F0.E841.03F5.08A8**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA
Nº 16418/2024

RAZÃO SOCIAL: CALGAN EDITORA GRAFICA LTDA

CNPJ: 04.261.548/0001-46

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 80861

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 9022883680

ALVARÁ:

ENDEREÇO: R ANTONINA, 700 - CENTRO CEP: 85601580 Francisco Beltrão - PR

ATIVIDADE: Serviços de pré-impressão, Edição integrada à impressão de cadastros, listas e outros produtos gráficos,
Serviços de acabamentos gráficos

Certificamos que não existem pendências em nome do contribuinte supramencionado relativas aos tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Município de Francisco Beltrão cobrar quaisquer dívidas provenientes de tributos que venham a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período abrangido por esta certidão.

DATA	DE	EMISSÃO:	15/05/2024
DATA	DE	VALIDADE:	11/11/2024
FINALIDADE:	CONCORRÊNCIA	/	LICITAÇÃO
CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 9ZTMHBUFFHMJ2XMH92EA			

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na Internet, no endereço www.franciscobeltrao.pr.gov.br

Certidão emitida gratuitamente pela internet em: 15/05/2024 - 10:31:24
Qualquer rasura invalidará este documento.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.261.548/0001-46 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 08/12/2000
------------------------------------------------------------	---------------------------------------------------------	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL
CALGAN EDITORA GRAFICA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME
-------------------------------------------------------	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
18.11-3-02 - Impressão de livros, revistas e outras publicações periódicas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

- 18.11-3-01 - Impressão de jornais
- 18.12-1-00 - Impressão de material de segurança
- 18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário
- 18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos
- 18.21-1-00 - Serviços de pré-impressão
- 18.22-9-01 - Serviços de encadernação e plastificação
- 18.22-9-99 - Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação
- 17.41-9-01 - Fabricação de formulários contínuos
- 17.41-9-02 - Fabricação de produtos de papel, cartolina, papel cartão e papelão ondulado para uso comercial e de escritório, exceto formulário contínuo
- 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papeleria
- 58.19-1-00 - Edição de cadastros, listas e de outros produtos gráficos
- 58.29-8-00 - Edição integrada à impressão de cadastros, listas e de outros produtos gráficos
- 82.99-7-03 - Serviços de gravação de carimbos, exceto confecção

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R ANTONINA	NÚMERO 700	COMPLEMENTO *****
---------------------------------	----------------------	----------------------

CEP 85.601-580	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO FRANCISCO BELTRAO	UF PR
--------------------------	----------------------------------	---------------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (046) 5246-296
---------------------	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 08/12/2000
------------------------------------	-------------------------------------------------

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **15/04/2024** às **16:05:30** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: **467.123.489-00**

Nome: **ALTEMIR ROBERTO BERTE**

Data de Nascimento: **09/10/1963**

Situação Cadastral: **REGULAR**

Data da Inscrição: **anterior a 10/11/1990**

Digito Verificador: **00**

Comprovante emitido às: **08:38:44** do dia **06/03/2024** (hora e data de Brasília).
Código de controle do comprovante: **9564.A0AD.3110.C76E**



Este documento não substitui o ["Comprovante de Inscrição no CPF"](#).

(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)

CALGAN EDITORA GRÁFICA LTDA. - ME

CNPJ/MF N.º 04.261.548/0001-46

QUINTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

ALTEMIR ROBERTO BERTÉ, brasileiro, maior, capaz, natural de Erechim - RS, divorciado, nascido em 09/10/1963, industrial, portador da Carteira de Identidade Civil - RG n.º 3.634.176-9, expedida pela SSP/PR em 08/08/2007 e CPF n.º 467.123.489-00, residente e domiciliado em Francisco Beltrão - PR, à Rua Nossa Senhora das Graças, 233, Bairro Cango, CEP 85604-080; CLAUDETE ZONTA BERTÉ, brasileira, maior, capaz, natural de Francisco Beltrão - PR, divorciada, nascida em 04/02/1964, empresária, portadora da Carteira de Identidade Civil - RG n.º 3.708.856-0, expedida pela SSP/PR em 11/02/2000 e CPF n.º 488.428.189-68, residente e domiciliada em Francisco Beltrão - PR, à Rua Nossa Senhora das Graças, 233, Bairro Cango, CEP 85604-080, sócios componentes da firma que gira sob o nome empresarial de CALGAN EDITORA GRÁFICA LTDA - ME, com sede e foro em Francisco Beltrão - PR, à Rua Antonina, 700, Centro, CEP 85601-580, devidamente registrada na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41204467644 por despacho em sessão de 08 de Dezembro de 2000 e inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 04.261.548/0001-46, resolvem alterar seu contrato social primitivo e posteriores alterações e o fazem por este instrumento na melhor forma de direito e sob as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA - Fica alterado o endereço dos sócios, passando a ser: Rua Antonina, 700, Centro, Francisco Beltrão - PR., CEP 85601-580.

CLAUSULA SEGUNDA - Fica alterado o Objeto Social da empresa, passando a ser: IMPRESSÃO DE LIVROS, REVISTAS E OUTRAS PUBLICAÇÕES PERIÓDICAS (CNAE 1811-3/02), IMPRESSÃO DE JORNAIS (CNAE 18.11-3-01), IMPRESSÃO DE MATERIAL DE SEGURANÇA (CNAE 1812-1/00), IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITÁRIO (CNAE 1813-0/01), IMPRESSÃO DE CARTÃO VISITA, RÓTULOS, RECIBOS E MATERIAL PARA OUTROS USOS, INCLUSIVE SERIGRAFIA (CNAE 1813-0/99), SERVIÇOS DE PRÉ IMPRESSÃO (CNAE 1821-1/00), SERVIÇOS DE ENCADERNAÇÃO E PLASTIFICAÇÃO (CNAE 1822-9/01), SERVIÇOS DE ACABAMENTOS GRÁFICOS (CNAE 1822-9/99), FABRICAÇÃO DE FORMULÁRIOS CONTÍNUOS (CNAE 1741-9/01), FABRICAÇÃO DE BLOCOS, ENVELOPES, PAPEL TIMBRADO E DEMAIS PRODUTOS DE PAPEL, CARTOLINA, PAPEL CARTÃO E PAPELÃO ONDULADO PARA USO INDUSTRIAL, COMERCIAL E DE ESCRITÓRIO (CNAE 1741-9/02), COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA (CNAE 4761-0/03), EDIÇÃO DE CADASTROS, LISTAS E DE OUTROS PRODUTOS GRÁFICOS (CNAE 5819-1/00), EDIÇÃO INTEGRADA À IMPRESSÃO DE CADASTROS, LISTAS E DE OUTROS PRODUTOS GRÁFICOS (CNAE 5829-8/00) E SERVIÇOS DE GRAVAÇÃO DE CARIMBOS (CNAE 8299-7/03).

CLAUSULA TERCEIRA - Ficam inalteradas as demais cláusulas do contrato social e alterações posteriores.

CLAUSULA QUARTA - DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: À vista das modificações ora ajustadas e em consonância com o que determina o artigo 2.031 da Lei n.º 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 23/05/2016 08:30 SOB Nº 20163058512.
 PROTOCOLO: 163058512 DE 19/05/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11600474215. NIRE: 41204467644.
 CALGAN EDITORA GRAFICA LTDA - ME



Libertad Bogus
 SECRETÁRIA GERAL
 CURITIBA, 23/05/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

CALGAN EDITORA GRÁFICA LTDA. - ME

CNPJ/MF N.º 04.261.548/0001-46

QUINTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições de referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CALGAN EDITORA GRÁFICA LTDA. - ME
CNPJ/MF N.º 04.261.548/0001-46
CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

ALTEMIR ROBERTO BERTÉ, brasileiro, maior, capaz, natural de Erechim - RS, divorciado, nascido em 09/10/1963, industrial, portador da Carteira de Identidade Civil - RG nº 3.634.176-9, expedida pela SSP/PR em 08/08/2007 e CPF nº 467.123.489-00, residente e domiciliado em Francisco Beltrão - PR, à Rua Antonina, 700, Centro, CEP 85601-580; CLAUDETE ZONTA BERTÉ, brasileira, maior, capaz, natural de Francisco Beltrão - PR, divorciada, nascida em 04/02/1964, empresária, portadora da Carteira de Identidade Civil - RG nº 3.708.856-0, expedida pela SSP/PR em 11/02/2000 e CPF nº 488.428.189-68, residente e domiciliada em Francisco Beltrão - PR, à Rua Antonina, 700, Centro, CEP 85601-580, sócios componentes da firma que gira sob o nome empresarial de CALGAN EDITORA GRÁFICA LTDA - ME, com sede e foro em Francisco Beltrão - PR, à Rua Antonina, 700, Centro, CEP 85601-580, devidamente registrada na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41204467644 por despacho em sessão de 08 de Dezembro de 2000 e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.261.548/0001-46, resolvem consolidar seu contrato social primitivo e o fazem por este instrumento na melhor forma de direito e sob as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA - A sociedade gira sob o nome empresarial CALGAN EDITORA GRÁFICA LTDA - ME.

CLAUSULA SEGUNDA - A sociedade tem a sua sede na RUA ANTONINA, 700, CENTRO, EM FRANCISCO BELTRÃO - PR., CEP 85601-580.

CLAUSULA TERCEIRA - O objeto social é a IMPRESSÃO DE LIVROS, REVISTAS E OUTRAS PUBLICAÇÕES PERIÓDICAS (CNAE 1811-3/02), IMPRESSÃO DE JORNAIS (CNAE 18.11-3-01), IMPRESSÃO DE MATERIAL DE SEGURANÇA (CNAE 1812-1/00), IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITÁRIO (CNAE 1813-0/01), IMPRESSÃO DE CARTÃO VISITA, RÓTULOS, RECIBOS E MATERIAL PARA OUTROS USOS, INCLUSIVE SERIGRAFIA (CNAE 1813-0/99), SERVIÇOS DE PRÉ IMPRESSÃO (CNAE 1821-1/00), SERVIÇOS DE ENCADERNAÇÃO E PLASTIFICAÇÃO (CNAE 1822-9/01), SERVIÇOS DE ACABAMENTOS GRÁFICOS (CNAE 1822-9/99), FABRICAÇÃO DE FORMULÁRIOS CONTÍNUOS (CNAE 1741-9/01), FABRICAÇÃO DE BLOCOS, ENVELOPES, PAPEL TIMBRADO E DEMAIS PRODUTOS DE PAPEL, CARTOLINA, PAPEL CARTÃO E PAPELÃO ONDULADO PARA USO INDUSTRIAL, COMERCIAL E DE ESCRITÓRIO (CNAE 1741-9/02), COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA (CNAE 4761-0/03), EDIÇÃO DE

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 23/05/2016 08:30 SOB Nº 20163058512.
PROTOCOLO: 163058512 DE 19/05/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600474215. NIRE: 41204467644.
CALGAN EDITORA GRAFICA LTDA - ME



Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 23/05/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

CALGAN EDITORA GRÁFICA LTDA. - ME

CNPJ/MF N.º 04.261.548/0001-46

QUINTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CADASTROS, LISTAS E DE OUTROS PRODUTOS GRÁFICOS (CNAE 5819-1/00), EDIÇÃO INTEGRADA À IMPRESSÃO DE CADASTROS, LISTAS E DE OUTROS PRODUTOS GRÁFICOS (CNAE 5829-8/00) E SERVIÇOS DE GRAVAÇÃO DE CARIMBOS (CNAE 8299-7/03).

CLAUSULA QUARTA - O capital social é de R\$ 530.000,00 (quinhentos e trinta mil reais) divididos em 530.000 (quinhentos e trinta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, já integralizadas em moeda corrente do País, assim subscritas:

Quotista	Nº de Quotas	Valor em R\$	%
ALTEMIR ROBERTO BERTÉ	265.000	265.000,00	50,00
CLAUDETE ZONTA BERTÉ	265.000	265.000,00	50,00
TOTAL	530.000	530.000,00	100,00

CLAUSULA QUINTA - A sociedade iniciou suas atividades em 15 de Janeiro de 2001 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLAUSULA SEXTA - As quotas de capital social são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos demais sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direto de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLAUSULA SÉTIMA - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLAUSULA OITAVA - A administração da sociedade caberá ao sócio ALTEMIR ROBERTO BERTÉ, com os poderes de administrar, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos demais sócios.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Ficam os sócios, de comum acordo, vedados a prestação de avais, endossos, cauções de favor ou fianças, a terceiros.

CLAUSULA NONA - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLAUSULA DÉCIMA - Nos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 23/05/2016 08:30 SOB Nº 20163058512.
 PROTOCOLO: 163058512 DE 19/05/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11600474215. NIRE: 41204467644.
 CALGAN EDITORA GRAFICA LTDA - ME



Libertad Bogus
 SECRETÁRIA GERAL
 CURITIBA, 23/05/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

CALGAN EDITORA GRÁFICA LTDA. - ME

CNPJ/MF N.º 04.261.548/0001-46

QUINTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não havendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO ÚNICO - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - Fica eleito o foro de Francisco Beltrão - Pr. para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por assim terem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento em via única de igual teor e forma, obrigando-se fielmente, por si e seus herdeiros, a cumpri-lo em todos os seus termos.

Francisco Beltrão - PR, 12 de Maio de 2016.


 1º TABELIONATO
Francisco Beltrão


 ALTEMIR ROBERTO BERTÉ


 1º TABELIONATO
Francisco Beltrão


 CLAUDETE ZONTA BERTÉ

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 23/05/2016 08:30 SOB Nº 20163058512.
 PROTOCOLO: 163058512 DE 19/05/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11600474215. NIRE: 41204467644.
 CALGAN EDITORA GRAFICA LTDA - ME



Libertad Bogus
 SECRETÁRIA GERAL
 CURITIBA, 23/05/2016
 www.empresafacil.pr.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMARCA DE FRANCISCO BELTRÃO - PR
RUA VER. ROMEU L. WERLANG, 1088 - CENTRO
TELEFAX: (46) 3524-3480

IRACEMA MIRANDA (TABELIÁ)
FLARES CARDOSO (TABELIÃO-SUBSTITUTO)
RICARDO DE LIMA SOUZA (ESCREVENTE)
MARILEIDE BUSS PEREIRA (ESCREVENTE)

1º TABELIONATO DE NOTAS

SELO VSDrc.939EY.ng0M2 CTRL: HelM9I.LGBD

Consulta esse selo em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por semelhança a assinatura de:

028172 ALTEMIR ROBERTO BERTE, 001027 CLAUDETE ZONTA BERTE.....

Em Teste _____ da verdade.

Francisco Beltrão, 18 de maio de 2016

Iracema Miranda



Ariel de Macedo
Escrivente

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 23/05/2016 08:30 SOB Nº 20163058512.
PROTOCOLO: 163058512 DE 19/05/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600474215. NIRE: 41204467644.
CALGAN EDITORA GRAFICA LTDA - ME



Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 23/05/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04.261.548/0001-46
Razão Social: CALGAN EDITORA GRAFICA LTDA
Endereço: RUA ANTONINA 700 / CENTRO / FRANCISCO BELTRAO / PR / 85601-580

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/06/2024 a 11/07/2024

Certificação Número: 2024061204440950878551

Informação obtida em 25/06/2024 11:47:15

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

**CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS
COM EFEITO DE NEGATIVA**

Nome: CALGAN EDITORA GRAFICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 04.261.548/0001-46

Certidão nº: 45097148/2024

Expedição: 26/06/2024, às 16:30:24

Validade: 23/12/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CALGAN EDITORA GRAFICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **04.261.548/0001-46**, **CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em face do inadimplemento de obrigações estabelecidas no(s) processo(s) abaixo, com débito garantido ou exigibilidade suspensa:

0001316-32.2013.5.09.0094 - TRT 09ª Região ** (1ª VARA DO TRABALHO DE FRANCISCO BELTRÃO)

** Débito com exigibilidade suspensa.

Total de processos: 1.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

A Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, com os mesmos efeitos da negativa (art. 642-A, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho), atesta a existência de registro do CPF ou do CNPJ da pessoa sobre quem versa a certidão no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, cujos débitos estejam com exigibilidade suspensa ou garantidos por depósito, bloqueio de numerário, penhora de bens suficientes ou, ainda, tenha sido deferida, no caso de empresa, a sua recuperação judicial, de acordo com a Lei 11.101/2005.

(Papel timbrado da licitante)**ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA****Ao Setor de Licitações**

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná

Pelo presente instrumento, a empresa CALGAN EDITORA GRÁFICA LTDA., CNPJ nº 04.261.548/0001-46, com sede na RUA ANTONINA, 700 CENTRO FRANCISCO BELTRÃO através de seu representante legal infra-assinado, que:

1. Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 68 da Lei n.º 14.133/21, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).
2. Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.
3. Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a) ALTEMIR ROBERTO BERTÉ, Portador(a) do RG sob nº 3.634.176-9 e CPF nº 467.123.489-00, cuja função/cargo é sócio administrador, **responsável pela assinatura do Contrato.**
4. Declaramos para os devidos fins que **NENHUM** sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.
5. Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).
6. Declaramos para fins de direito que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação, e que assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, e que estamos cientes das condições estabelecidas no edital bem como prazos e forma de entrega, e condições de recebimento.
7. Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo o Contrato** seja encaminhado para o seguinte

endereço:

E-mail:

Telefone: ()

8. Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

9. Nomeamos e constituímos o senhor(a) ALTEMIR ROBERTO BERTÉ, portador(a) do CPF/MF sob n.º 467.123.489-00, para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da **do Contrato**.

Francisco Beltrão, 26 de Junho 2024.

ALTEMIR
ROBERTO
BERTE:467
12348900

Assinado digitalmente por ALTEMIR
ROBERTO BERTÉ:46712348900
ND: C=BR, O=CP-Brasil, OU=AC
SOLUTI Multipla v5, OU=
3776789000171, OU=Presencial,
OU=Certificado PF A1, CN=ALTEMIR
ROBERTO BERTÉ:46712348900
Razão: Eu sou o autor deste
documento
Localização:
Data: 2024.06.26 16:09:45-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.0.1

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.710-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 3563-8000**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 075/2024****PROCESSO Nº 611/2024**

OBJETO: Aquisição de revistas para divulgação de campanha Dengue, Chikungunya e Zica do município de Santo Antonio do Sudoeste – PR.

CONTRATADA:

Participantes						
Nome do proponente	CNPJ do proponente	Nome do responsável pelo proponente	Cargo do responsável pelo proponente	CPF do responsável pelo proponente	Validade da proposta (dias)	Prazo de entrega/execução
CALGAN EDITORA GRÁFICA LTDA - ME	04.261.548/0001-46	ALTEMIR ROBERTO BERTE		467.123.489-00	60	10 Dia(s)

JUSTIFICATIVA: Enquadramento do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 3.953/2022 e demais legislação aplicável.

Justificativa solicitação de material/serviço
<p>Justificativa</p> <p>A aquisição de revistas para a divulgação da campanha de combate à Dengue, Chikungunya e Zica no município de Santo Antonio do Sudoeste – PR justifica-se pela necessidade de intensificar as ações de prevenção e controle dessas doenças, que representam um grave problema de saúde pública. Considerando o aumento de casos registrados nos últimos anos e a importância de informar e conscientizar a população sobre as medidas preventivas, torna-se imprescindível utilizar meios eficazes de comunicação. As revistas, por sua capacidade de alcance e disseminação de informações de forma clara e acessível, são ferramentas adequadas para esse propósito. Através delas, espera-se promover o conhecimento sobre os sintomas, formas de transmissão, e métodos de prevenção das doenças, contribuindo assim para a redução da incidência e a proteção da saúde da comunidade.</p> <p>Dessa forma, a aquisição das revistas é medida necessária e urgente para o enfrentamento das arboviroses no município, assegurando a promoção da saúde e o bem-estar da população.</p>

Recursos próprios do município, previsto na conta:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2024	2980	08.001.10.301.1001.2040	492	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

A Comissão Permanente de Licitações nomeada pela Portaria nº 30058/2024 é de parecer favorável a aquisição do objeto desta dispensa de licitação, da empresa: CALGAN EDITORA GRÁFICA LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 04.261.548/0001-46, estabelecida na RUA ANTONINA, 700 ***** - CEP: 85601580 - BAIRRO: CENTRO CIDADE/UF: Francisco Beltrão/PR, considerando o que consta no art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 3.953/2022 e demais legislação aplicável e posteriores alterações e a Lei complementar nº 123/2006 e 147/2014, e que cujo valores obtidos na pesquisa de preços realizada com fornecedores, que integra o presente processo.

A Comissão Permanente de Licitações submete este processo a apreciação e parecer da Procuradoria Jurídica do Município.

Santo Antônio do Sudoeste, em 27/06/2024.


 JAQUELINE DA LUZ WISNIEWSKI DA SILVA
 Agente de Contratação


 CESAR AUGUSTO ORTEGA - Secretário


 RAQUEL VICCINI FOQUESATTO - Membro

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.710-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 3563-8000

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA Nº 075/2024**

OBJETO: Aquisição de revistas para divulgação de campanha Dengue, Chikungunya e Zica do município de Santo Antonio do Sudoeste – PR.

Em cumprimento ao disposto no artigo 75, parágrafo I da Lei Federal nº 14.133/21, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

CALGAN EDITORA GRÁFICA LTDA - ME								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	<p>Revistas para divulgação de campanha Dengue, Chikungunya e Zica do Município de Santo Antonio do Sudoeste – PR. Revista brochura: Formato aberto 31x42cm / fechado 21x31cm, 4x4 cores, 20 páginas, papel couchê fosco; Acabamento: Sendo 04 modelos diferentes. Dobra central com dois grampos para cada campanha.</p> <p>OBS1: O layout, diagramação, desenvolvimento de textos/diálogos, correção ortográfica, arte e criação dos personagens ficarão a cargo da contratada. (Mínimo de 40 ilustrações).</p> <p>OBS2: Amostra digital: Será solicitada amostra em PDF quantas vezes forem necessárias até a aprovação da arte. Amostra física: Será solicitada amostra para aprovação conforme produto final (devidamente acabado e finalizado). Se, eventualmente, a primeira amostra não estiver nos padrões estabelecidos será solicitada uma segunda amostra, livre de ônus.</p> <p>OBS3: Os materiais deverão ser acondicionados em caixa de papelão, identificadas com a quantidade e padronizadas com peso máximo de 18 quilos. Incluso frete, descarregamento e armazenamento para Santo Antonio do Sudoeste – PR/ Secretaria Municipal de Educação. As revistas serão distribuídas para os alunos e população de Santo Antonio do Sudoeste.</p>			UN	8.000,00	4,00	32.000,00
TOTAL								32.000,00

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste, em 27/06/2024.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Bandeira
Código Identificador:9D654AEB

**CONTABILIDADE
LDO 2025**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
ANEXO DE METAS FISCAIS						
DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DA RECEITA						
2025						
ART. 12 LRF						
CÓDIGO ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA		ESTIMADA	PROJETADA		
	2022	2023	2024	2025	2026	2027
11 IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE	8.248.711,93	10.239.748,42	11.247.000,00	11.696.880,00	12.164.755,20	12.651.345,41
METODOLOGIA DE CÁLCULO						
Projeção realizada pelo historico de arrecadação de 2022 e 2023 , orçado em 2024, com o índice IPCA de 4 % para calculo dos exercicios 2025,2026 e 2027.						
12 CONTRIBUIÇÕES	1.904.548,87	1.999.425,07	2.230.000,00	2.319.200,00	2.411.968,00	2.508.446,72
METODOLOGIA DE CÁLCULO						
Projeção realizada pelo historico de arrecadação de 2022 e 2023 , orçado em 2024, com o índice IPCA de 4 % para calculo dos exercicios 2025,2026 e 2027.						
13 RECEITA PATRIMONIAL	894.064,46	1.137.362,46	1.666.845,26	1.733.519,07	1.802.859,83	1.874.974,23
METODOLOGIA DE CÁLCULO						
Projeção realizada pelo historico de arrecadação de 2022 e 2023 , orçado em 2024, com o índice IPCA de 4 % para calculo dos exercicios 2025,2026 e 2027.						
16 RECEITA DE SERVIÇOS	14.471,85	13.692,25	20.000,00	20.800,00	21.632,00	22.497,28
METODOLOGIA DE CÁLCULO						
Projeção realizada pelo historico de arrecadação de 2022 e 2023 , orçado em 2024, com o índice IPCA de 4 % para calculo dos exercicios 2025,2026 e 2027.						
17 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	70.261.888,06	79.352.522,89	87.011.000,00	90.491.440,00	94.111.097,60	97.875.541,50
METODOLOGIA DE CÁLCULO						
Projeção realizada pelo historico de arrecadação de 2022 e 2023 , orçado em 2024, com o índice IPCA de 4 % para calculo dos exercicios 2025,2026 e 2027.						
19 OUTRAS RECEITAS CORRENTES	325.395,12	138.634,95	155.757,96	161.988,28	168.467,81	175.206,52
METODOLOGIA DE CÁLCULO						
Projeção realizada pelo historico de arrecadação de 2022 e 2023 , orçado em 2024, com o índice IPCA de 4 % para calculo dos exercicios 2025,2026 e 2027.						
21 OPERAÇÕES DE CRÉDITO	3.500.000,00	6.200.000,00	390.000,00	405.600,00	421.824,00	438.696,96
METODOLOGIA DE CÁLCULO						
Projeção realizada pelo historico de arrecadação de 2022 e 2023 , orçado em 2024, com o índice IPCA de 4 % para calculo dos exercicios 2025,2026 e 2027.						
22 ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	866.200,00	400.000,00	416.000,00	432.640,00	449.945,60
METODOLOGIA DE CÁLCULO						
Projeção realizada pelo historico de arrecadação de 2022 e 2023 , orçado em 2024, com o índice IPCA de 4 % para calculo dos exercicios 2025,2026 e 2027.						
24 TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	10.798.585,28	27.969.610,21	21.379.396,78	22.234.572,65	23.123.955,56	24.048.913,78
METODOLOGIA DE CÁLCULO						
Projeção realizada pelo historico de arrecadação de 2022 e 2023 , orçado em 2024, com o índice IPCA de 4 % para calculo dos exercicios 2025,2026 e 2027.						
Fonte						
Fonte de dados : Bradesco						
https://www.economiaemdia.com.br/SiteEconomiaEmDia/Projecoes/Longo-Prazo						
IPCA 2025 = 4,00%						
IPCA 2026= 4,00%						
IPCA 2027= 4,00%						
Notas Explicativas						
A base de cálculo utilizada para evolução da receita está relacionada com os dados coletados através da arrecadação dos exercícios de 2022 e 2023, também utilizando a receita orçada do exercício de 2024. A partir dos dados coletados foi possível realizar a evolução da receita utilizando a metodologia de projeção com índices percentuais da inflação, levando em consideração variações positivas e negativas que influenciam na projeção dos anos subsequentes.						

Publicado por:
Ana Maria Bandeira
Código Identificador:269E9056

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA Nº 075/2024**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA Nº 075/2024**

OBJETO: Aquisição de revistas para divulgação de campanha Dengue, Chikungunya e Zica do município de Santo Antonio do Sudoeste – PR. Em cumprimento ao disposto no artigo 75, parágrafo I da Lei Federal nº 14.133/21, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

CALGAN EDITORA GRÁFICA LTDA - ME								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Revistas para divulgação de campanha Dengue, Chikungunya e Zica do Município de Santo Antonio do Sudoeste – PR. Revista brochura: Formato aberto 31x42cm / fechado 21x31cm, 4x4 cores, 20 páginas, papel couchê fosco; Acabamento: Sendo 04 modelos diferentes. Dobra central com dois grampos para cada campanha. OBS1: O layout, diagramação, desenvolvimento de textos/diálogos, correção ortográfica, arte e criação dos personagens ficarão a cargo da contratada. (Mínimo de 40 ilustrações). OBS2: Amostra digital: Será solicitada amostra em PDF quantas vezes forem necessárias até a aprovação da arte. Amostra física: Será solicitada amostra para aprovação conforme produto final (devidamente acabado e finalizado). Se, eventualmente, a primeira amostra não estiver nos padrões estabelecidos será solicitada uma segunda amostra, livre de ônus. OBS3: Os materiais deverão ser acondicionados em caixa de papelão, identificadas com a quantidade e padronizadas com peso máximo de 18 quilos. Incluso frete, descarregamento e armazenamento para Santo Antonio do Sudoeste – PR/ Secretaria Municipal de Educação. As revistas serão distribuídas para os alunos e população de Santo Antonio do Sudoeste.			UN	8.000,00	4,00	32.000,00
TOTAL								32.000,00

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste, em 27/06/2024.

RICARDO ANTONIO ORTINA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Natália Francisconi
Código Identificador:ADD04A6D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI - PRESERV
EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2024

ORIGEM: DISPENSA ELETRÔNICO Nº 9-0002/2024 – PRESERV.

CONTRATANTE: CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI – PRESERV – CNPJ: 73.310.153/0001-09.

CONTRATADA: RPG – COMERCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 54.205.260/0001-22.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO PARCELADO DE GENÊROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER A DEMANDA DA CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI – PRESERV.

Item	Unid.	Descrição	Quant.	Marca	Valor Unit.	Total
01	UN.	Água mineral com gás, engarrafada em recipiente Pet com no mínimo 500 ml. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.	480	D'Fonte	R\$ 1,05	R\$ 504,00
02	UN.	Água mineral sem gás, engarrafada em recipiente Pet com no mínimo 500 ml. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.	720	D'Fonte	R\$ 1,25	R\$ 900,00
03	UN.	Açúcar cristal especial branco 5 kg, acondicionado em embalagem plástica de polietileno transparente. Validade mínima de 8 meses a contar da data de entrega.	48	Globo	R\$ 19,46	R\$ 934,08
04	UN.	Achocolatado em pó instantâneo, acondicionado em pote ou lata com no mínimo de 350g. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.	40	D'Mille	R\$ 7,93	R\$ 317,20
05	UN.	Amido de Milho em embalagem de 200g para o preparo de receitas. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.	10	D'Mille	R\$ 4,03	R\$ 40,30
10	UN.	Biscoito recheado, embalagem individual com no mínimo 130g. Diversos sabores. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.	50	Luam	R\$ 3,36	R\$ 168,00
11	UN.	Biscoito água e sal, embalagem com no mínimo 350G. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.	50	Luam	R\$ 5,03	R\$ 251,50
12	UN.	Biscoito doce tipo amanteigado, embalagem com no mínimo 330G. Diversos sabores. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.	90	Renata	R\$ 4,94	R\$ 444,60
14	UN.	Chá mate tostado, a granel, 100% natural, embalagem de 250g. Validade de 6 meses a contar da data de entrega.	30	D'Mille	R\$ 3,35	R\$ 100,50
19	UN.	Manteiga, extra, com sal, acondicionado em embalagem original de 500g. Validade mínima de 3 meses a contar da data de entrega.	25	Di Carlo	R\$ 23,88	R\$ 597,00
20	UN.	Margarina cremosa com sal, embalagem em pote plástico de 500G. Validade mínima de 3 meses a contar da data de entrega.	25	Coamo	R\$ 7,93	R\$ 198,25
21	UN.	Mistura para preparo de bolo, acondicionado em embalagem com no mínimo 400g. Sabores a escolher. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.	30	Apti	R\$ 4,65	R\$ 139,50
22	UN.	Óleo de soja refinado, tipo 1, sem colesterol acondicionado em embalagem pet de 900ml. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.	20	Cocamar	R\$ 6,81	R\$ 136,20

VALOR TOTAL DO CONTRATO: É DE R\$ 4.731,13 (QUATRO MIL SETECENTOS E TRINTA E UM REAIS E TREZE CENTAVOS).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação será de **12 (doze)** meses, a contar da data da assinatura do contrato, na forma do **artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.**

DATA ASSINATURA: 27 de junho de 2024.

Sarandi, 27 de junho de 2024

PAULO SÉRGIO BERNARDINO DE OLIVEIRA
 Superintendente do PRESERV

Publicado por:
 Jeane Gomes Barbosa de Lima
Código Identificador:15B6381F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL 41/24

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – Sarandi/PR

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 87/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 23/2024**

**Código TCE:
E27A08794CAA0F3A848FDD801D7AF851EA7761DB**

O MUNICÍPIO DE ARABUTÃ, através de sua Prefeita Sra. Leani Kapp Schmitt, torna público que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, pelo SÍTIO ELETRÔNICO: <https://www.bnc.org.br>
DATA: **10/07/2024** HORÁRIO: 9h (horário de Brasília/DF)
OBJETO: Formação de registro de preços com vistas à futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de **PLANTAS ORNAMENTAIS (flores, grama)** e insumos necessários à revitalização e possíveis reformas dos jardins dos espaços públicos municipais, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos. ARABUTÃ SC, 27 de JUNHO de 2024.
Leani Kapp Schmitt-Prefeita

**AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 62/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2024**

O Município de Marema, Estado de Santa Catarina, através do Prefeito Municipal, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei Federal 14.133 de 1º de abril de 2021 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICO, com julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, que tem por objeto a **aquisição de equipamentos de som (torre de som, mesa, caixas e microfones) para atendimento às atividades desenvolvidas junto à secretaria de assistência social do município de Marema, com recursos oriundos da Emenda Impositiva Nº 693/2023.**

O certame realizar-se-á no dia **01 de julho de 2024**, às **14h00-min** (horário de Brasília), através do uso de recursos da tecnologia da informação, site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, sendo presidido pela Pregoeira desta Prefeitura Municipal.

O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na página web do Portal de Compras Públicas, endereço <https://www.portaldecompraspublicas.com.br> e na página eletrônica do Município de Marema, endereço: <https://www.marema.sc.gov.br>. Maiores informações e esclarecimentos poderão ser obtidos pelo telefone (49) 3354 0222 ou pelo e-mail: licitacao01@marema.sc.gov.br, em horário de expediente de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 11h30min e das 13h às 17h.

Marema/SC, 19 de junho de 2024.

Mauri Dal Bello,
Prefeito Municipal

**EXTRATO ADITIVO DE Nº 01 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0278/2023
PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 030/2023**

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, nas escolas municipais, centros municipais de educação infantil e escola de ensino especial, conforme Chamamento Público 006/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE SANTO ANTON.
VIGÊNCIA ATUAL: 10/09/2024.
DATA DA ASSINATURA: 10/06/2024.
PELA CONTRATANTE RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal e pela contratada: FERNANDO TAVARES POLETTI - Representante Legal.

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 86/2024
DISPENSA Nº. 28/2024**

O MUNICÍPIO DE ARABUTÃ, através de sua Prefeita, Sra. Leani Kapp Schmitt, torna público que realizará licitação, na modalidade DISPENSA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, pelo e-mail licitacoes@arabuta.sc.gov.br

PROPOSTAS: **27/06/2024 a 02/07/2024** (até as 15h)

OBJETO: Aquisição de livros literários destinados aos alunos da Educação Infantil e Ensino Fundamental das escolas da rede municipal de ensino e crianças e adolescentes do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS do Município de ArabutãSC. ARABUTÃ SC, 27 de junho de 2024. **LEANI KAPP SCHMITT- Prefeita**

**Estado de Santa Catarina Município de Cordilheira Alta Aviso de
Dispensa Eletronica**

O Município de Cordilheira Alta, SC, através do Prefeito Sr. Clodoaldo Braicini, torna público a todos os interessados, que estará realizando o **DISPENSA ELETRONICA** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, de acordo com a Lei 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, conforme informações abaixo:

Processo Administrativo n.71/2024

Dispensa Eletronica 12/2024

Tipo: Menor preço por item

Objeto: A presente Dispensa eletronica tem por objeto a CONTRATAÇÃO EM EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO POR ALARMES, COM INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS EM REGIME DE COMODATO, conforme especificações constantes no anexo "A" do edital.

Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas no site www.bl.org.br nos termos a seguir:

**ENVIO DAS PROPOSTAS: DO DIA 28/06/2024 ÀS 17H00MIN ATÉ O DIA 05/07/2024 ÀS 07H30MIN
FASE DE LANCES: DIA 05/07/2024 DAS 07H35MIN,
ENCERRANDO-SE OS MESMOS AS 13H35MIN DO MESMO DIA.**

O Edital poderá ser obtido no seguinte endereço e horário: Rua Celso Tozzo, n. 27, centro, nos dias úteis, durante o horário de expediente, ou ainda nos sites www.pmcordi.sc.gov.br e www.bl.org.br. Esclarecimentos poderão ser obtidos pelo telefone n. (49) 33589100.

Cordilheira Alta, 28 de junho de 2024.

CLODOALDO BRIANCINI
Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE-SC, ATRAVÉS INSTITUTO CULTURAL, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará **Sessão eletrônica de Licitação no dia 15/07/2024, às 13h45min**, na plataforma Portal de Compras Públicas, conforme especificado no **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2024. MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE REALIDADE VIRTUAL (RV) - SIMULADOR DE CORRIDA PARA ATENDER A DEMANDA DO INSTITUTO CULTURAL DE SÃO LOURENÇO.**

Informações e/ou cópia da íntegra deste Edital: fone (49) 3344-8500 – ramal 8502. Site www.saolourenco.sc.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br.

São Lourenço do Oeste – SC, 28 de junho de 2024.

AGUSTINHO ASSIS MENEGATTI
Prefeito Municipal



Processo de licitação nº: 01/2024 Pregão Eletrônico - Sistema de Registro de Preços nº 001/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de intérprete da Língua Brasileira de Sinais (Libras), com cessão de uso de imagem para transmissão das sessões ordinárias, extraordinárias e outros eventos de interesse social realizados pelo Poder Legislativo Municipal de Xanxerê.

Contrato nº: 01/2024

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE XANXERÊ, CNPJ: 83.828.285/0001-80

Contratada: ALICE DEMARCO ME, CNPJ: 27.131.191/0001-87.

Vigência: 27 de junho de 2024 até 26 de junho de 2025.

Valor global: R\$ 77.220,00 (setenta e sete mil duzentos e vinte reais).

Dotação orçamentária:

Órgão 01 - CÂMARA MUNICIPAL
UNIDADE 01- CÂMARA DE VEREADORES
PROJ/ATIV - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS
RECURSOS ORDINÁRIOS - 0.1.00.0000.00
NAT. DA DESP. - 3.3.90.00.00.00.00
SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS - 3.390.39.05.00.00.00

Xanxerê-SC, 27 de junho de 2024.

ROGERIO DE OLIVEIRA:
70073104000
Rogerio de oliveira
Presidente

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 120/2024

O Município de São José do Cedro - SC, usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal 14.133/21, Lei Complementar nº 123/2006 e Legislação Municipal 7.495/2022 promove Processo Licitatório nº **120/2024**, Edital de Concorrência Nº **120/2024**, Objeto **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE ENGENHARIA PARA REALIZAR MELHORIAS NO CLUBE DO BAIRRO ISOL**. Recebimento, abertura e julgamento às **09:00horas do dia 17 de julho de 2024**, no Setor de Compras, Contratos e Licitações da Prefeitura Municipal, cita na Rua Jorge Lacerda 1049, São José do Cedro – SC, maiores informações, pelo e-mail comprascedro@prefcedro.sc.gov.br, ou telefone: 0xx49-36436300, no Depto de Compras, das 07:30hrs às 11:30hrs das 13:00hrs às 17:00hrs, site da Prefeitura de São José do Cedro – SC <https://saojosedocedro.atende.net/>. João Luiz de Andrade – Prefeito Municipal.

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE-SC, ATRAVÉS DO SR. PREFEITO, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará **Sessão eletrônica de Licitação no dia 15/07/2024, às 07h45min**, na plataforma Portal de Compras Públicas, conforme especificado no **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 079/2024. MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2024. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA DISPONIBILIZAR INSTRUTOR DE MÚSICA PARA ATUAR JUNTO ÀS OFICINAS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (SCVF)**. Informações e/ou cópia da íntegra deste Edital: fone (49) 3344-8500 – ramal 8502. Site: www.portaldecompraspublicas.com.br. São Lourenço do Oeste – SC, 28 de junho de 2024.

AGUSTINHO ASSIS MENEGATTI
Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA Nº 075/2024

OBJETO: Aquisição de revistas para divulgação de campanha Dengue, Chikungunya e Zika do município de Santo Antonio do Sudoeste – PR.

Em cumprimento ao disposto no artigo 75, parágrafo I da Lei Federal nº 14.133/21, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item.

VENCEDOR: CALGAN EDITORA GRAFICA LTDA ME

VALOR: R\$ 32.000,00 (Trinta e Dois Mil Reais).

Homologo a presente licitação,
Santo Antonio do Sudoeste, em 27/06/2024.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MERCADORIAS**

Contrato de fornecimento de mercadorias nº **218/2024**, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE e de outro lado **CALGAN EDITORA GRÁFICA LTDA - ME**.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, com sede na Avenida Brasil, 1431, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.927.582/0001-55, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor Ricardo Antonio Ortina, inscrito no CPF sob o nº 020.697.089-77 e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro a empresa **CALGAN EDITORA GRÁFICA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº **04.261.548/0001-46**, com sede na cidade de FRANCISCO BELTRÃO/PR, doravante designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo em Referência 611/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº 3.953/2022, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 075/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (Parágrafo I; Art. 92, da Lei 14.133 de 2021)

1.1. O objeto do presente instrumento é a Aquisição de revistas para divulgação de campanha Dengue, Chikungunya e Zica do município de Santo Antonio do Sudoeste – PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. Objeto da contratação:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	24672	Revistas para divulgação de campanha Dengue, Chikungunya e Zica do Município de Santo Antonio do Sudoeste – PR. Revista brochura: Formato aberto 31x42cm / fechado 21x31cm, 4x4 cores, 20 páginas, papel couchê fosco; Acabamento: Sendo 04 modelos diferentes. Dobra central com dois grampos para cada campanha. OBS1: O layout, diagramação, desenvolvimento de textos/diálogos, correção ortográfica, arte e criação dos personagens ficarão a cargo da contratada. (Mínimo de 40 ilustrações). OBS2: Amostra digital: Será solicitada amostra em PDF quantas vezes forem necessárias até a aprovação da arte. Amostra física: Será solicitada amostra para aprovação conforme produto final (devidamente acabado e finalizado). Se, eventualmente, a primeira amostra não estiver nos padrões estabelecidos será solicitada uma segunda amostra, livre de ônus.		UN	8.000,00	4,00	32.000,00

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

		<p>OBS3: Os materiais deverão ser acondicionados em caixa de papelão, identificadas com a quantidade e padronizadas com peso máximo de 18 quilos.</p> <p>Incluso frete, descarregamento e armazenamento para Santo Antonio do Sudoeste – PR/ Secretaria Municipal de Educação.</p> <p>As revistas serão distribuídas para os alunos e população de Santo Antonio do Sudoeste.</p>					
TOTAL							32.000,00

1.2.1. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.2. O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.2.3. O Edital de Licitação, a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;

1.2.4. A Proposta do Contratado;

1.2.5. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12(doze) meses contados do(a) assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

3.2. Fiscal do contrato: **MAIARA FABIA COLOMBO.**

Gestor do Contrato: **JOSEANE MARIA DE SA SQUAREZI DOS SANTOS.**

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1. PREÇO

5.1.1. O valor total da contratação é de **R\$ 32.000,00 (Trinta e Dois Mil Reais).**

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.1.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

5.2. FORMA DE PAGAMENTO

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.4.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

5.4.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

5.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

7.1. São obrigações do Contratante:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

7.1.7. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.8. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000**8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.2. comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.1.4. A contratada fica obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua qualidade, quantidade ou aparência, cabendo à fiscalização atestar no recebimento;

8.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.6. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

8.1.7. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.1.8. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.9. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

8.1.10. A contratada deverá executar diretamente o Contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;

8.1.11. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual;

8.1.12. Elaborar o conteúdo das revistas com informações claras, precisas e atualizadas sobre sintomas, formas de transmissão, prevenção e combate às doenças, submetendo-o à aprovação das autoridades de saúde locais;

8.1.13. Utilizar papel de alta qualidade para a impressão das revistas, conforme especificações técnicas, garantindo durabilidade e resistência;

8.1.14. Desenvolver um design profissional e atrativo para as revistas, incluindo gráficos, imagens e ilustrações que facilitem a compreensão do conteúdo;

8.1.15. Adotar práticas sustentáveis durante todo o processo de produção, utilizando processos de impressão que minimizem o impacto ambiental.

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000**9. CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)**

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
- iv) **Multa:**
 - (1) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 05 (cinco) dias;
 - (2) Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total do contrato.
- (a) O atraso superior a 10(dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º)

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

11.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

11.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
- e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.2.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da **Secretaria de Educação, Cultura e Esporte** deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2980	08.001.10.301.1001.2040	492	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - CASOS OMISSOS (art. 92, III)

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO (art. 92, §1º)

16.1. É eleito o Foro da Justiça Federal em Santo Antonio do Sudoeste, PR, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Santo Antonio do Sudoeste – PR, 27 de junho de 2024.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

ALTEMIR
ROBERTO
BERTE:4671234
8900

Assinado digitalmente por ALTEMIR
ROBERTO BERTE:46712348900
Nº: C=BR, O=SP, B=Bras, OU=AC SOU, UTI
Múltipla vs. DU=37767890000171, OU=
Presencial, OU=Certificado PF A1, CN=
ALTEMIR ROBERTO BERTE:46712348900
Resão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.06.27 10:14:04-0300'
Foxit PDF Reader Versão: 12.0.1

CALGAN EDITORA GRÁFICA LTDA - ME

CNPJ Nº: 04.261.548/0001-46

ALTEMIR ROBERTO BERTE

CPF Nº: 467.123.489-00

Testemunhas:

FLÁVIA REGINA MAI
CPF Nº: 078.964.499-19

CESAR AUGUSTO ORTEGA
CPF Nº 661.608.719-00



**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO
SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Brasil, 1431 –centro– CEP 85.710-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

✉ email: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46)
3563-8000

EXTRATO DO CONTRATO Nº 218/2024

Processo dispensa nº 075/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: CALGAN EDITORA GRÁFICA LTDA - ME

CNPJ Nº 04.261.548/0001-46

Representante: ALTEMIR ROBERTO BERTE

CPF nº 467.123.489-00

OBJETO: Aquisição de revistas para divulgação de campanha Dengue,

Chikungunya e Zica do município de Santo Antonio do Sudoeste – PR.

VALOR TOTAL: R\$ 32.000,00 (Trinta e Dois Mil Reais)

VIGÊNCIA: 26/06/2025

Santo Antonio do Sudoeste, em 27/06/2024.

RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:492DD6B8

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO DE N° 01 DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO N° 0282/2023 PROCESSO
INEXIGIBILIDADE N° 030/2023

EXTRATO ADITIVO DE N° 01 DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO N° 0282/2023
PROCESSO INEXIGIBILIDADE N° 030/2023

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, nas escolas municipais, centros municipais de educação infantil e escola de ensino especial, conforme Chamamento Público 006/2023.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: COOPERATIVA AMPERENSE DOS PRODUTORES DE VINHO - COOPEVI.
VIGÊNCIA ATUAL: 10/09/2024.
DATA DA ASSINATURA: 10/06/2024.
PELA CONTRATANTE RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal e pela contratada: LEONARDO SGANZERLA - Representante Legal.

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:FD5E1A1

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO N° 05 DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO N° 144/2022 TOMADA DE PREÇOS N°
10/2022

EXTRATO ADITIVO N° 05 DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO N° 144/2022
TOMADA DE PREÇOS N° 10/2022

OBJETO: Construção do Terminal Rodoviário Intermunicipal - TRI com serviços de movimento de terra e drenagem, fundações, estruturas, alvenaria com blocos cerâmicos e elemento vazado, cobertura com telhas isotérmicas autoportantes, esquadrias em madeira, alumínio e vidros, instalações elétricas, hidro sanitárias e prevenção de incêndio, revestimentos, pinturas, paisagismo, pavimentação, limpeza entre outros, conforme projetos e especificações.

Área Construída: 713,92 m²
Colocação de placas de comunicação visual;
Prazo de execução: 240 (duzentos e quarenta) dias;
Patrimônio líquido Mínimo: R\$ 146.500,00 (cento e quarenta e seis mil e quinhentos reais); Preço máximo: R\$ 1.465.887,45 (um milhão, quatrocentos e sessenta e cinco mil, oitocentos e oitenta sete reais e quarenta e cinco centavos);

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: M.L.P. GONÇALVES & CIA LTDA.
VIGÊNCIA: 09/09/2024.
VALOR RENOVADO: R\$ 235.006,11(Duzentos e Trinta e Cinco Mil e Seis Reais e Onze Centavos).
DATA DA ASSINATURA: 27/06/2024.
PELA CONTRATANTE: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal e pela contratada: FABIANO BEDIN - Representante Legal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:34E98908

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO DE N° 01 DO CONTRATO

ADMINISTRATIVO N° 0281/2023 PROCESSO
INEXIGIBILIDADE N° 030/2023

EXTRATO ADITIVO DE N° 01 DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO N° 0281/2023
PROCESSO INEXIGIBILIDADE N° 030/2023

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, nas escolas municipais, centros municipais de educação infantil e escola de ensino especial, conforme Chamamento Público 006/2023.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: VILSON DE OLIVEIRA.
VIGÊNCIA ATUAL: 10/09/2024.
DATA DA ASSINATURA: 10/06/2024.

Pela Contratante
RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

E Pela Contratada:
VILSON DE OLIVEIRA -
Representante Legal.

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:FD561F8A

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO N° 218/2024 PROCESSO
DISPENSA N° 075/2024

EXTRATO DO CONTRATO N° 218/2024
Processo dispensa n° 075/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: CALGAN EDITORA GRÁFICA LTDA - ME
CNPJ N° 04.261.548/0001-46
Representante: ALTEMIR ROBERTO BERTE
CPF n° 467.123.489-00
OBJETO: Aquisição de revistas para divulgação de campanha Dengue, Chikungunya e Zica do município de Santo Antonio do Sudoeste – PR.
VALOR TOTAL: R\$ 32.000,00 (Trinta e Dois Mil Reais)
VIGÊNCIA: 26/06/2025
Santo Antonio do Sudoeste, em 27/06/2024.
RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:38E9397A

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 30.144/2024

PORTARIA N° 30.144/2024

Art. 1º. Designar o funcionário Alex Gotardi, RG. n° 7.361.849-5, brasileiro, servidor desta Prefeitura Municipal, no cargo de Advogado, para responder como Gestor de Convênio e como Fiscal fica designada o funcionária Andréia Aline Bonan, RG. n° 6.280.073-9, brasileira, servidora desta Prefeitura Municipal, no cargo de Diretora Departamento Turismo, para atuar e auxiliar na gestão e fiscalização do Convênio a ser firmado com a Secretaria de Estado de Turismo-SETU.
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Santo Antonio do Sudoeste - PR, 27 de junho de 2024.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Chapecó

EXTRATO DO CONTRATO Nº 218/2024
Processo dispensa nº 075/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: CALGAN EDITORA GRÁFICA LTDA - ME
CNPJ nº 04.261.548/0001-46
Representante: ALTEMIR ROBERTO BERTE
CPF nº 467.123.489-00
OBJETO: Aquisição de revistas para divulgação de campanha Dengue, Chikungunya e Zika do município de Santo Antonio do Sudoeste – PR.
VALOR TOTAL: R\$ 32.000,00 (Trinta e Dois Mil Reais)
VIGÊNCIA: 26/06/2025
Santo Antonio do Sudoeste, em 27/06/2024.
RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO ADITIVO Nº 02 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 166/2022
PREGÃO Nº 036/2022
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço Médico Pediatra para atendimento a demanda da Secretaria Municipal de Saúde.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: AC GUIMARAES E CIA LTDA.
VIGÊNCIA: 31/05/2025.
VALOR RENOVADO: R\$ 124.506,00(Cento e Vinte e Quatro Mil, Quinhentos e Seis Reais).
DATA DA ASSINATURA: 01/06/2024.
PELA CONTRATANTE: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal e pela contratada: ALUIZIO CLETO GUIMARAES - Representante Legal

EXTRATO ADITIVO DE Nº 01 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0281/2023
PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 030/2023
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, nas escolas municipais, centros municipais de educação infantil e escola de ensino especial, conforme Chamamento Público 006/2023.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: VILSON DE OLIVEIRA.
VIGÊNCIA ATUAL: 10/09/2024.
DATA DA ASSINATURA: 10/06/2024.
PELA CONTRATANTE RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal e pela contratada: VILSON DE OLIVEIRA - Representante Legal.

EXTRATO ADITIVO DE Nº 01 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0281/2023
PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 030/2023
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, nas escolas municipais, centros municipais de educação infantil e escola de ensino especial, conforme Chamamento Público 006/2023.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: VILSON DE OLIVEIRA.
VIGÊNCIA ATUAL: 10/09/2024.
DATA DA ASSINATURA: 10/06/2024.
PELA CONTRATANTE RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal e pela contratada: VILSON DE OLIVEIRA - Representante Legal.

EXTRATO ADITIVO DE Nº 02 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0280/2023
PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 030/2023
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, nas escolas municipais, centros municipais de educação infantil e escola de ensino especial, conforme Chamamento Público 006/2023.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: CLAUDENIR MARAN.
VIGÊNCIA ATUAL: 10/09/2024.
DATA DA ASSINATURA: 10/06/2024.
PELA CONTRATANTE RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal e pela contratada: CLAUDENIR MARAN - Representante Legal.

EXTRATO ADITIVO DE Nº 01 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0279/2023
PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 030/2023
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, nas escolas municipais, centros municipais de educação infantil e escola de ensino especial, conforme Chamamento Público 006/2023.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: VALMIR GOMES.
VIGÊNCIA ATUAL: 10/09/2024.
DATA DA ASSINATURA: 10/06/2024.
PELA CONTRATANTE RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal e pela contratada: VALMIR GOMES - Representante Legal.

EXTRATO ADITIVO Nº 05 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 144/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2022
OBJETO: Construção do Terminal Rodoviário Intermunicipal - TRI com serviços de movimento de terra e drenagem, fundações, estruturas, alvenaria com blocos cerâmicos e elemento vazado, cobertura com telhas isotérmicas autoportantes, esquadrias em madeira, alumínio e vidros, instalações elétricas, hidro sanitárias e prevenção de incêndio, revestimentos, pinturas, paisagismo, pavimentação, limpeza entre outros, conforme projetos e especificações.
Área Construída: 713,92 m²
Colocação de placas de comunicação visual;
Prazo de execução: 240 (duzentos e quarenta) dias;
Patrimônio líquido Mínimo: R\$ 146.500,00 (cento e quarenta e seis mil e quinhentos reais); Preço máximo: R\$ 1.465.887,45 (um milhão, quatrocentos e sessenta e cinco mil, oitocentos e oitenta sete reais e quarenta e cinco centavos);
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: M.L.P. GONÇALVES & CIA LTDA.
VIGÊNCIA: 09/09/2024.
VALOR RENOVADO: R\$ 235.006,11(Duzentos e Trinta e Cinco Mil e Seis Reais e Onze Centavos).
DATA DA ASSINATURA: 27/06/2024.
PELA CONTRATANTE: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal e pela contratada: FABIANO BEDIN - Representante Legal

EXTRATO ADITIVO DE Nº 01 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0282/2023
PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 030/2023
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, nas escolas municipais, centros municipais de educação infantil e escola de ensino especial, conforme Chamamento Público 006/2023.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: COOPERATIVA AMPERENSE DOS PRODUTORES DE VINHO - COOPEVI.
VIGÊNCIA ATUAL: 10/09/2024.
DATA DA ASSINATURA: 10/06/2024.
PELA CONTRATANTE RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal e pela contratada: LEONARDO SGANZERLA - Representante Legal.



[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais	
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
Ano*	2024
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	75
Modalidade*	Processo Dispensa
Número edital/processo*	611
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	
Descrição Resumida do Objeto*	Aquisição de revistas para divulgação de campanha Dengue, Chikungunya e Zica do município de Santo Antonio do Sudoeste – PR.
Dotação Orçamentária*	0600112361120120220000000000
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	32.000,00
Data Publicação Termo ratificação	27/06/2024
Data de Lançamento do Edital	
Data da Abertura das Propostas	
Há itens exclusivos para EPP/ME?	<input type="checkbox"/>
Há cota de participação para EPP/ME?	<input type="checkbox"/>
Percentual de participação:	0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	<input type="checkbox"/>
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	<input type="checkbox"/>
Data Cancelamento	

[Editar](#) [Excluir](#)

CPF: 3860798979 ([Logout](#))